VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

DOSSIER DE FUNDAMENTAÇÃO

Parque Eólico de Duas Serras

PDA 287

Cenário 2 e envolvente de Agria Grande
Agria Pequena e Vale Vicente

Participação na definição do âmbito do Estudo de Impacte Ambiental

25 de novembro de 2026

Finalidade

Fundamentar pedidos de avaliação, prevenção e alternativas com fontes identificáveis, distinguindo factos do projeto, evidência externa, observações locais e questões por demonstrar.

Consulta em curso

Período anunciado: 20 de novembro a 14 de dezembro de 2026. Estado observado: aberta. A decisão sobre a PDA não é uma aprovação do projeto. [2]

Via de participação: Participa | Parque Eólico Duas Serras PDA287

Documento de apoio à participação pública. Não substitui um EIA, levantamento de campo, perícia ou parecer jurídico individual. As distâncias comunicadas pelos residentes são indicativas.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Conteúdo

Síntese integrada do Cenário 2 3

1 Objeto e síntese da participação 5

2 Método e factos confirmados na PDA 6

3 Incêndio rural e sistema elétrico 8

4 Eucaliptal e efeitos cumulativos na paisagem florestal 12

5 Mina de água fontes e captações privadas 13

6 Morcegos aves e habitats utilizados 15

7 Ruído sombra e qualidade de vida 18

8 Construção solos património e atividades locais 20

9 Ordenamento alternativas e ciclo de vida 22

10 Participação reclamação e casos portugueses 24

11 Lacunas e pedidos precisos às entidades 26

12 Conclusão e pedidos finais 28

13 Cartografia da PDA 29

14 Imagens e medições do participante 32

15 Referências bibliográficas 43

16 Incêndio de 2025 e condicionantes legais do Cenário 2 47

17 Requisitos legais e elementos de prova 53

A participação curta para entrega é fornecida em ficheiro separado. O registo de fontes acompanha o dossier em formato HTML, com ligação, utilização e limites de cada referência.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Síntese integrada do Cenário 2

Requer-se que a APA avalie o Cenário 2 como um conjunto de intervenções sobre o mesmo território. A localização de cada turbina, linha e acesso deve ser decidida considerando simultaneamente as habitações, a exposição ao incêndio, a evacuação, os abrigos e corredores da fauna e os recursos hídricos. A análise deve incluir instalações de apoio, áreas temporárias e o efeito conjunto com projetos existentes ou aprovados. [1; 4]

Medições e condicionantes por localização

Componente	Evidência disponível	Verificação a exigir
WTG 15 e 16	WTG 15: cerca de 460 m de uma casa em Agria Grande e 490 m de uma casa em Agria Pequena. WTG 16: cerca de 410 m de uma casa em Vale Vicente e 610 m da habitação do participante. [43; 44; 46; 49]	Confirmar coordenadas, uso e recetor acústico de cada casa, modelar ruído e sombra acumulados e relacionar os resultados com os acessos, as zonas florestais de conservação e a fauna.
WTG 17	Cerca de 126 m do perímetro do incêndio de 2025, 130 m do posto de vigia indicado e 125 m do local de culto indicado. São três medições distintas. [47; 48; 52]	Cruzar plataforma, rotor e acessos com área ardida, campo visual do posto de vigia, intervenção de emergência, percursos locais e corredores da fauna.
WTG 18	Centro indicativo cerca de 18 m para fora do perímetro oficial do fogo de Vale do Vicente, ocorrência 20251090518. [52]	Verificar a eventual interseção da fundação, plataforma, taludes, valas ou acessos com a área ardida e com as medidas de recuperação. Comparar a deslocação ou exclusão da turbina.
AG14 e AG19	A Tabela 5 aponta Espaços Naturais e Paisagísticos, também identificados para apoios, posto de corte e outras obras. [1; 53] O morador indica cerca de 500 m de AG14 a habitações e 475 m a uma área agropecuária. [42]	Testar os artigos 54.º e 55.º do PDM com a implantação real. Pedir o parecer do ICNF exigível e uma variante sem essas turbinas.
Rede e captações	A linha de Agria atravessa a Ribeira de Alge. Em Agria Grande, o residente identifica separadamente a mina dos fontanários e o poço de água para consumo da sua habitação, a cerca de 470 m de WTG 16 e 600 m de WTG 15. [1; 42; 56]	Mapear captações, recarga, margens e limites das obras. Testar escoamento, sedimentos, regeneração pós-incêndio e habitats ribeirinhos. Estabelecer níveis, caudal e qualidade de referência no poço doméstico.

As medições são indicativas. O limite de terreno medido a cerca de 450 m de WTG 16 é um elemento cadastral distinto. A medição de cerca de 430 m liga uma habitação a uma instalação elétrica cuja identificação deve ser confirmada. [44; 45]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Avaliação conjunta e decisões de implantação

A escolha de uma posição deve combinar os resultados das diferentes avaliações. Uma deslocação pode reduzir ruído numa habitação e, simultaneamente, aproximar uma plataforma da área ardida, exigir um novo acesso em encosta ou aproximar trabalhos de um corredor de morcegos. A comparação entre variantes deve apresentar esses efeitos lado a lado, incluindo o efeito na evacuação, nas captações e nas possibilidades de intervenção do posto de vigia. [4; 42; 47; 52; 56]

O que o EIA deve entregar

1. Uma planta conjunta em coordenadas oficiais e uma ficha por turbina, apoio, acesso e instalação. Identificar habitações, captações de uso doméstico, obras, área ardida, APPS, infraestruturas de socorro, condicionantes do PDM e habitats. Medir as distâncias aos limites das obras. Resguardar as localizações sensíveis nas versões públicas.

2. Levantamentos de fauna desde a aldeia até ao interior e às cotas superiores da floresta. Confirmar os sinais de abrigo comunicados, as épocas de utilização, as rotas de voo e os efeitos em aves. Cruzar os resultados com cortes de árvores, acessos, corredores elétricos, zonas de regeneração e medidas de proteção da água.

3. Uma comparação do Cenário 2 apresentado com os outros cenários razoáveis, incluindo uma variante sem AG14 e AG19, uma variante que desloque ou retire WTG 17 e WTG 18, uma opção que combine as alterações quando tecnicamente possível, e a alternativa sem projeto. Avaliar também traçados alternativos da linha de 30 kV. Justificar as variantes descartadas.

4. Uma conclusão fundamentada por componente, com o parecer da entidade competente, o teste legal aplicado, os efeitos residuais e as condições verificáveis. Onde os requisitos aplicáveis não puderem ser satisfeitos, avaliar a retirada da componente ou um traçado alternativo. Identificar quais as condições a demonstrar antes de obra e antes de exploração.

Condicionantes que merecem verificação prioritária

O PRGP das Serras da Lousã e Açor deve ser cruzado com o perímetro de obra e com a cartografia aprovada. Devem considerar-se os efeitos cumulativos dos parques citados na PDA (Lousã, Malhadizes, Ortiga, S. João e Vila Nova) nos recetores efetivamente partilhados e as restrições à deterioração das massas de água. PRGP · PDA, pp. 74–75 · Acórdão Weser

No processo AIA 3417, a reformulação de Tâmega Norte e Sul suprimiu 13 aerogeradores. É um exemplo de alteração concreta de layout que sustenta o pedido de alternativas comparáveis para Duas Serras. Parecer da Comissão de Avaliação

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

1 Objeto e síntese da participação

O presente dossier fundamenta uma participação na consulta pública da Proposta de Definição de Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico de Duas Serras, procedimento PDA 287. A análise concentra-se no Cenário 2 e na envolvente de Agria Grande e Agria Pequena, sem perder de vista a ligação elétrica a Penela, o núcleo do Cercal e os efeitos cumulativos. A finalidade é obter uma definição de âmbito suficientemente exigente para permitir uma decisão posterior informada, incluindo a possibilidade de rejeitar localizações ou o projeto quando os impactes não sejam aceitáveis. [1, pp. 8 a 10; 2; 4]

A consulta encontrava-se aberta em 25 de novembro de 2026, com período indicado de 20 de novembro a 14 de dezembro de 2026. O portal esclarece que a decisão sobre a PDA define o conteúdo do futuro EIA e não constitui aprovação do projeto. Não foi identificada, nas fichas consultadas, uma decisão final de AIA para este procedimento. O prazo de 14 de dezembro é o prazo de participação atualmente anunciado, não um prazo de recurso judicial contra uma licença. [2; 3]

O Cenário 2 prevê 10 aerogeradores, cerca de 12,845 km de linhas aéreas e 56 apoios, estes últimos resultantes de 27 apoios a 60 kV e 29 a 30 kV. A extensão da rede, a implantação em território florestal e a presença de zonas de perigosidade de incêndio elevada e muito elevada justificam analisar conjuntamente a possibilidade de ignição pelo sistema elétrico, a exposição dos equipamentos a incêndios exteriores e as limitações à resposta de emergência. Não demonstram, por si, que ocorrerá um incêndio. [1, pp. 9, 22 e 43 a 48]

O residente relata observações diárias de morcegos junto da aldeia e entre as árvores, além de indícios de abrigo na zona indicada na planta do Cenário 2. Importa investigar a utilização do interior e das cotas superiores da floresta. O residente refere também observações de aves e uma mina que, segundo indica, abastece fontanários da aldeia em Agria Grande, descritos como de «água não controlada». [42]

O capítulo 16 documenta o incêndio de Vale do Vicente de 2025, identifica as componentes sujeitas ao artigo 54.º do PDM e reúne pedidos específicos de decisão sobre incêndio, abastecimento de água e proteção dos abrigos de morcegos.

Solicita-se que a decisão de âmbito imponha cinco resultados concretos: cartografia e recetores completos; avaliação integrada de incêndio e proteção civil; proteção demonstrável das captações e da mina de água; estudo sazonal de aves e morcegos com consequências efetivas na implantação e exploração; e comparação transparente de alternativas, incluindo a não execução. As medidas devem ter responsáveis, critérios de desempenho, meios financeiros e consequências em caso de incumprimento. Uma promessa genérica de monitorização após a construção não resolve uma incompatibilidade de localização.

Posição proposta

Não se considera demonstrada, nesta fase, a aceitabilidade ambiental do Cenário 2 na envolvente das povoações. Solicita-se que não seja antecipada uma preferência por esse cenário e que o EIA possa conduzir à sua reformulação ou exclusão. Reconhece-se o interesse da produção renovável, mas esse interesse exige comparar os benefícios com os impactes locais, a proteção das pessoas e os custos ambientais cumulativos. Os valores de produção e de emissões evitadas apresentados pelo promotor devem ser tratados como estimativas a verificar, com pressupostos explícitos. [1, pp. 15 a 16 e 123; 4]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

2 Método e factos confirmados na PDA

As referências numeradas remetem para a bibliografia e para o registo de fontes. As páginas da PDA correspondem à numeração impressa, que coincide com as páginas do PDF de 140 páginas disponibilizado pela APA. O relatório anterior da conversa foi usado para identificar preocupações a investigar, mas não como prova autónoma. As afirmações sem suporte verificável foram retiradas, reformuladas como perguntas ou identificadas como testemunho local.

Distinguem-se quatro categorias: informação do promotor ainda sujeita a avaliação; conhecimento obtido em fontes primárias ou investigação publicada; observações locais sem confirmação independente; e propostas de estudo ou condições defendidas neste dossier. Uma ocorrência noutro parque demonstra que um mecanismo pode ocorrer, não a probabilidade de ocorrer em Duas Serras. Uma ausência de informação numa PDA também não prova que o promotor nunca a venha a produzir.

Configuração e dimensões

A PDA identifica a Abelha Mística, Unipessoal Lda. como promotora e a DGEG como entidade licenciadora. O Participa apresenta Voltalia Portugal, S.A. no campo do promotor. Deve ser esclarecida a relação entre estas entidades e identificada a entidade responsável por cada obrigação ambiental, exploração, indemnização e desmantelamento. O estudo abrange Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela. [1, pp. 9 e 30; 2; 3]

No Cenário 2, o núcleo do Cercal tem dois aerogeradores e o núcleo oriental, designado Agria Pequena, oito. A ligação de 60 kV une a subestação do Cercal à subestação existente de Penela; a ligação de 30 kV serve Agria Pequena. Há ainda um posto de corte em Agria Pequena e cabos enterrados internos. Os identificadores dos apoios não constituem uma sequência simples de 1 a 56. [1, pp. 9, 19, 22 e 75]

A altura de 120 m indicada corresponde à torre. Não deve ser apresentada como altura total até à ponta da pá. A PDA também refere dimensionamento preliminar das fundações para 142 m, circunstância que exige clarificar o modelo final, a altura de eixo, o diâmetro do rotor e a envolvente máxima a avaliar. A distância real de cada habitação, fonte, mina ou abrigo aos elementos do projeto terá de ser medida com geometria oficial e levantamento adequado. Não foram confirmadas coordenadas de uma habitação particular. [1, p. 17]

As imagens do participante indicam distâncias aproximadas em mapa de 610 m entre a sua habitação e WTG 16, 450 m entre o limite de terreno rústico e WTG 16, 460 m entre outra habitação de Agria Grande e WTG 15, 410 m entre uma habitação em Vale Vicente e WTG 16 e 490 m entre uma habitação em Agria Pequena e WTG 15. São medições indicativas sobre marcadores cuja correspondência com as posições oficiais não foi validada. O quadro e as imagens no anexo permitem conferir a origem de cada indicação. [43 a 46; 49]

O participante esclareceu que a imagem com distância aproximada de 430 m corresponde à ligação entre a casa por si identificada como mais próxima e a nova instalação elétrica, que designa subestação. A PDA distingue o posto de corte de Agria Pequena da subestação do Cercal. Solicita-se confirmação da identidade e implantação do equipamento antes de lhe atribuir características de uma subestação de transformação. Nenhuma das distâncias demonstra, isoladamente, ruído excessivo ou incumprimento de uma regra de afastamento. [1, p. 19; 44]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Elementos que já estão previstos e exigem concretização

A PDA prevê estudos de fauna, ruído, recursos hídricos, riscos ambientais, alternativas e monitorização. Reconhece expressamente a possibilidade de afetar captações privadas e níveis de água subterrânea; inclui riscos de incêndio nas instalações; e anuncia a alternativa zero. A crítica pertinente consiste em exigir métodos, cobertura, dados e critérios de decisão suficientes, e não em afirmar que esses temas estão totalmente ausentes. [1, pp. 77, 97 a 98, 110, 125 a 129]

A menção a uma eventual doença vibroacústica na p. 113 não é adotada neste dossier como conclusão científica. A passagem deve ser revista e fundamentada com evidência adequada, distinguindo incómodo, sono, ruído de baixa frequência e alegações clínicas. A referência a um projeto fotovoltaico na p. 114 deve ser corrigida para eliminar ambiguidade sobre a aplicação da metodologia. Estas correções não substituem a avaliação dos efeitos efetivamente relevantes. [1, pp. 113 a 114; 25 a 27]

Quadro de dimensões preliminares do Cenário 2

Elemento	Valor indicado	Fonte
Aerogeradores	10, em dois núcleos	PDA p. 9
Apoios de linhas aéreas	27 a 60 kV + 29 a 30 kV = 56	PDA p. 9
Linhas aéreas	12 845 m	PDA p. 22
Valas de cabos	6 400 m	PDA p. 22
Acessos novos / a beneficiar	3 009 m / 3 117 m	PDA p. 22
Largura útil / total dos acessos	6,20 m / 8,40 m	PDA p. 22
Plataformas durante construção	53 000 m²	PDA p. 22
Escavações / aterros	61 942 m³ / 67 490 m³	PDA p. 22
Défice preliminar de solo	5 548 m³	PDA p. 22

Não somar áreas de componentes sem eliminar sobreposições. Os valores são estimativas de uma fase preliminar, não medições de obra executada. [1]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

3 Incêndio rural e sistema elétrico

Uma avaliação conjunta das duas direções do risco

O EIA deve estudar tanto um incêndio iniciado por componente do projeto como um incêndio exterior que atinja a instalação. A primeira situação envolve fontes de ignição, combustível disponível e condições de propagação. A segunda envolve resistência dos equipamentos, falhas do fornecimento, isolamento elétrico e segurança das equipas. Pode ainda existir uma cadeia de acontecimentos: fogo exterior, avaria elétrica, ignição secundária e perda de comunicações ou acesso. Esta estrutura de análise é uma proposta para o EIA, coerente com os perigos descritos na literatura e nas orientações técnicas. [9; 13 a 16]

O comprimento de 12 845 m e os 56 apoios do Cenário 2 aumentam a extensão territorial a inspecionar e manter. Não constituem uma medida direta da probabilidade de incêndio: esta depende do desenho, materiais, proteções, vegetação, meteorologia, manutenção e tempo de resposta. Não foi encontrada uma taxa de ignição validada que permita calcular, para estas linhas, um número anual de incêndios ou uma percentagem de risco acrescido. A PDA não deve substituir essa incerteza pela classificação genérica de risco raro sem justificação específica. [1, pp. 9, 22 e 126]

Mecanismos nas linhas aéreas de 30 e 60 kV

O contacto de vegetação com condutores, a aproximação elétrica suficiente para produzir descarga, a queda de ramos ou árvores, a rotura de condutores e falhas de componentes são mecanismos reconhecidos em prevenção de incêndios associados a linhas. O vento pode combinar movimento da vegetação e dos cabos com condições favoráveis à propagação. Uma falha pode produzir arco elétrico ou partículas quentes; a ignição depende de estas atingirem combustível suscetível. Os sistemas de proteção reduzem a duração de certas falhas, mas a sua presença não prova que todos os arcos serão detetados antes de ocorrer ignição. [9]

Propõe-se exigir, por troço, identificação dos condutores e isoladores, vãos, flechas, exposição ao vento, distância à vegetação, árvores com possibilidade de queda sobre a linha e acesso de manutenção. A avaliação deve abranger situações de crescimento entre inspeções, árvores enfraquecidas por incêndio anterior, operações florestais próximas e períodos de calor e secura. Estes são cenários a testar, não descrições de defeitos já observados no projeto.

O estudo de proteção deve explicar deteção de defeitos à terra, coordenação, tempos de corte, religação automática e condições em que esta é bloqueada. Deve indicar se existem modos de exploração específicos para perigo de incêndio extremo, como se ativam e quem decide. Não se propõe um valor universal de temporização nem o desligamento indiscriminado: a decisão exige estudo de engenharia, avaliação da continuidade do serviço e coordenação com o operador da rede.

Devem ser comparadas soluções de traçado, redução de cruzamentos de manchas arborizadas sensíveis, aproveitamento de corredores existentes e enterramento seletivo. Enterrar um troço pode reduzir a exposição dos condutores à vegetação e o obstáculo aéreo, mas exige escavação, gestão térmica, acessos para reparação e avaliação das águas subterrâneas e linhas de água. Os riscos dos terminais e restantes instalações permanecem. A alternativa deve ser comparada por local, sem assumir que é sempre ambientalmente superior.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

O que a cartografia do próprio projeto já exige esclarecer

A PDA identifica, no Cenário 2, apoios e outras componentes em classes elevada e muito elevada de perigosidade. Em Penela, refere, entre outros, apoios 67 e 69 da linha de 60 kV em classe elevada e 70 e 130 em muito elevada, bem como a área da subestação do Cercal, o AG7 e partes de acessos ou valas. Em Figueiró dos Vinhos, identifica o apoio 60 da linha de 30 kV em classe muito elevada. Estes elementos tornam necessária uma análise espacial, não apenas uma declaração geral sobre a segurança da tecnologia. [1, pp. 45 a 47]

Importa distinguir a implantação física de um equipamento da interseção de um corredor de estudo ou buffer com uma classe de perigosidade. Deve ser entregue uma tabela georreferenciada que identifique, para cada apoio, aerogerador, instalação, acesso e estaleiro, a cartografia utilizada, a data e a classe, incluindo as diferenças entre instrumentos municipais e sub-regionais. A referência ao Cercal em classes diferentes deve ser clarificada por polígono e por município, sem presumir que se trata da mesma superfície. [1, pp. 43 a 48]

Contexto local de junho de 2017

O relatório oficial da Comissão Técnica Independente abrange os incêndios de 17 a 24 de junho de 2017 e inclui os concelhos relevantes para a área do projeto. Nas pp. 61 a 62, regista a explicação da GNR relativa a contacto ou descarga numa linha de média tensão próxima das copas e a hipótese da PJ de incidência de raio na linha. Expõe também a discordância com a informação meteorológica sobre descargas e descreve uma ignição em Regadas Cimeiras associada a arco voltaico. Deve ser citado como análise técnica contemporânea, com as suas incertezas, sem converter essas passagens numa decisão judicial definitiva sobre culpa. [7, pp. 61 a 62]

Solicita-se que o EIA reconstrua o incêndio de junho de 2017 e sobreponha a sua progressão aos dez aerogeradores do Cenário 2, linhas, apoios, subestação, posto de corte e acessos. Para cada componente, estime-se a exposição, a possibilidade de danos, as falhas simultâneas e a interrupção do serviço. Compare-se o cenário histórico com o mesmo evento na presença do projeto, à luz dos n.os 5 e 8 do anexo V do regime de AIA. [7; 64]

O relatório da ERSE documenta interrupções em 2017. Deve testar-se se ignições secundárias, a queda de componentes ou restrições ao combate e à evacuação agravariam as consequências. Os danos em cada turbina e o eventual agravamento devem resultar dessa análise, com pressupostos e incerteza explícitos. [7; 8]

Incidentes documentados e limites da comparação

O registo oficial do Camp Fire, iniciado na Califórnia em novembro de 2018, identifica linhas elétricas como causa. É um exemplo de ignição confirmada por infraestrutura elétrica. Não se usa a dimensão da catástrofe para prever a de um eventual acidente em Duas Serras, dado que sistema elétrico, povoamento, topografia, combustíveis e condições operacionais são diferentes. [10]

A CFA descreve um incêndio de aerogerador em Great Western, Austrália, em 28 de maio de 2025, com queda de uma pá e reignição que prolongou a intervenção. O exemplo demonstra a relevância de queda de materiais, vigilância e perímetros de segurança. A notícia não é utilizada como prova de incêndio florestal de grande dimensão nem como base estatística para a frequência de avarias. [12]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Em Portugal, a evidência oficial aqui utilizada para incidentes elétricos e incêndio é o relatório de 2017 e a documentação da ERSE. Não se inclui uma lista de alegados incêndios de turbinas portugueses baseada apenas em imprensa ou bases informais, porque não foi obtida documentação primária suficiente sobre causa e consequências. Esta limitação evita apresentar como prova técnica ocorrências sem investigação verificável.

Aerogeradores e instalações de transformação

As revisões técnicas descrevem fontes de ignição em componentes elétricos e mecânicos de aerogeradores, incluindo falhas elétricas, sobreaquecimento e eventos associados a descargas atmosféricas. A presença de lubrificantes e materiais combustíveis, a altura e a dificuldade de acesso tornam relevantes a prevenção, deteção precoce e paragem segura. Os registos de incidentes disponíveis têm limitações e não justificam uma taxa universal de incêndio por turbina. [14; 15]

Solicita-se o inventário de óleos e outros fluidos, localização de transformadores, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, deteção, eventual extinção automática, manutenção preventiva e tratamento dos alarmes. O fabricante e o promotor devem demonstrar quais as medidas previstas no equipamento escolhido. Uma paragem do rotor não equivale, por si só, a ausência de tensão em toda a instalação.

Para a subestação do Cercal e o posto de corte de Agria Pequena, devem ser estudados separação dos equipamentos, contenção de derrames, drenagem e retenção de águas de combate, exposição a fogo exterior e acesso seguro. Se forem utilizados gases fluorados, devem ser identificados quantidade, alternativa técnica, deteção de fugas e destino em manutenção ou desativação. A análise deve distinguir risco de incêndio, poluição por derrame e emissões climáticas, que são problemas diferentes. [1, pp. 19 e 83; 16]

Combate aéreo e segurança das equipas

Turbinas, torres meteorológicas, cabos e apoios são obstáculos a considerar na operação de aeronaves. A orientação da CFA de 2025 afirma que instalações eólicas podem criar perigos para combate aéreo em determinadas condições meteorológicas e de terreno. Não estabelece que toda a área de um parque fica inacessível a aviões ou helicópteros. As decisões operacionais dependem da visibilidade, vento, fumo, relevo, missão e avaliação dos pilotos e do comando. [11, p. 26]

Solicita-se parecer específico da ANEPC e articulação com as entidades aeronáuticas competentes sobre obstáculos, aproximações a pontos de água, corredores operacionais, sinalização e atualização da informação disponível aos meios de socorro. A análise deve considerar todas as linhas novas e existentes, com identificação de cabos pouco visíveis, e não apenas as torres das turbinas. O desligamento de uma linha não elimina o obstáculo físico; a imobilização de uma turbina também não o elimina.

A PDA assinala pontos de água em áreas ou corredores de estudo, designadamente na envolvente da linha de 30 kV em Figueiró dos Vinhos e da ligação de 60 kV em Penela. Deve confirmar-se em campo a existência, operacionalidade, capacidade, acessos e compatibilidade com as manobras de abastecimento. Uma referência cartográfica a um buffer não prova que o ponto ficará inutilizado; a inexistência de pontos numa determinada interseção não prova ausência de água na região. [1, pp. 44 a 48]

As orientações do NWCG salientam perigos elétricos e a necessidade de coordenação com a entidade responsável pela linha. Propõe-se um plano de emergência conjunto que preveja contacto permanente, identificação inequívoca dos circuitos, confirmação profissional do isolamento, comunicação aos bombeiros e proteção face a queda de componentes. Este dossier não fornece instruções táticas de combate nem distâncias elétricas universais. [13]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Posto de vigia comunicado pelo residente

O participante identifica um posto de vigia na encosta e apresenta uma medição de aproximadamente 130 m até ao marcador WTG 17. Afirma que é ocupado por vigilantes durante 24 horas por dia, aproximadamente entre junho e novembro de cada ano. A identidade oficial, o calendário e a distância têm de ser confirmados pela GNR e pelo município. O relato não demonstra que o projeto já prejudique a vigilância. [47]

O SGIFR atribui à GNR a coordenação da rede de vigilância e valoriza visibilidade e intervisibilidade. O artigo 56 prevê deveres de acesso e de remoção de elementos que interfiram com a visibilidade mediante notificação. Solicita-se parecer da GNR sobre a implantação, incluindo bacia visual, setores ocultados por torre e rotor, observação de fumo, comunicações, acesso e condições de permanência dos vigilantes. O parecer deve considerar as dimensões máximas dos equipamentos e medidas de alteração da implantação quando necessárias. Não se infere uma proibição automática a 130 m. [5, artigos 54 a 56]

Acessos e resposta em cenários adversos

Novos acessos podem facilitar a chegada de meios de socorro, mas esse benefício depende da largura efetiva, resistência, curvas, inclinação, zonas de cruzamento, portões e manutenção. O mesmo caminho pode ser utilizado por equipas de combate, veículos pesados de obra e população em evacuação. Deve simular-se o bloqueio de um acesso por fogo, viatura ou queda de material e verificar se existe alternativa utilizável. A PDA admite pendentes exigentes em alguns acessos e não demonstra, por si, capacidade de circulação de todos os meios de emergência. [1, pp. 17 a 18]

Propõe-se um exercício prévio à exploração com bombeiros e proteção civil municipal, incluindo falha de energia e de comunicações, indisponibilidade de um ponto de água e necessidade de retirar trabalhadores. O plano deve definir responsáveis, tempos de contacto a comprovar, acesso a chaves, cartografia atualizada e manutenção das condições de circulação. Qualquer vantagem atribuída aos acessos deve ser demonstrada e não usada para desvalorizar simultaneamente os novos obstáculos.

Gestão de combustível e obrigações executáveis

O regime do SGIFR contém faixas de gestão de combustível para infraestruturas elétricas, com larguras de referência que distinguem média e alta ou muito alta tensão. No artigo 49, a referência para linhas é a projeção dos condutores exteriores acrescida, de cada lado, de 7 m em média tensão ou 10 m em alta e muito alta tensão, nas condições previstas pelo regime. A aplicação concreta, incluindo instrumentos territoriais e transição, deve ser confirmada pelas entidades competentes. Não se deve transformar estes valores numa garantia de segurança ou numa distância entre qualquer casa e linha. [5]

O Decreto-Lei n.º 86/2026 prorrogou os efeitos dos PMDFCI até 31 de dezembro de 2026, prevendo a substituição pelos instrumentos do SGIFR. Por isso, a avaliação deve indicar qual o instrumento eficaz em cada concelho, na data relevante, e não limitar-se a reproduzir uma lei antiga ou um mapa sem data. Solicita-se confirmação municipal e do ICNF sobre a rede aplicável e sobre as obrigações do promotor e do operador. [6]

Propõe-se que o plano de gestão identifique parcelas, titulares, entidade executante, calendário, inspeções após tempestades ou incêndios, destino dos sobrantes e mecanismo de correção de incumprimentos. Cortar vegetação e deixar material combustível acumulado não deve ser tratado como execução concluída. Deve evitar-se a mobilização desnecessária do solo e a destruição de galerias ribeirinhas ou árvores com valor

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

ecológico; onde exista conflito, há que comparar alteração do traçado ou solução técnica antes de impor limpezas repetidas.

O desempenho deve ser auditável: registos de inspeção e de defeitos, prazo de correção por gravidade, comunicação de ignições e quase-acidentes, verificação da faixa e documentação das alterações de proteção. Propõe-se publicar resultados agregados sem dados sensíveis de segurança e permitir fiscalização independente. Os custos e responsabilidades devem manter-se ao longo de toda a exploração e durante a desativação.

4 Eucaliptal e efeitos cumulativos na paisagem florestal

A PDA descreve um território com forte presença de eucalipto e pinheiro, embora reconheça também matos, afloramentos, linhas de água e manchas de folhosas. Uma paisagem já alterada pela produção florestal não é uma área sem valor ecológico nem um espaço onde qualquer pressão adicional seja irrelevante. É necessário distinguir povoamentos intensivos, vegetação em recuperação, bosquetes, árvores antigas, margens de água e ligações entre habitats. [1, pp. 70 e 74 a 75]

Um estudo português comparou carvalhais e plantações de pinheiro e eucalipto no noroeste do país e encontrou diferenças na diversidade de plantas e aves. Sustenta a importância da composição e estrutura dos povoamentos, mas não permite classificar todos os eucaliptais como biologicamente vazios nem substituir o levantamento local. A presença de morcegos referida pelo residente reforça precisamente a necessidade de identificar os elementos da paisagem utilizados, mesmo numa matriz florestal modificada. [18; 42]

A análise nacional de Fernandes, Guiomar e Rossa não suporta uma relação simples entre expansão de eucalipto e área ardida em todo o país. A gestão, a acumulação e continuidade de combustível, o abandono e as condições de fogo importam. Assim, o argumento relevante para Duas Serras é a interação concreta entre combustível existente, manutenção, novas fontes potenciais de ignição e obstáculos à resposta, e não a afirmação de que o eucalipto torna inevitável um incêndio. [17]

Propõe-se cartografar a idade e estrutura dos povoamentos, sobrantes, regeneração pós-incêndio, continuidade de copas e sub-bosque, zonas tratadas e responsabilidade de manutenção. Devem ser avaliadas em conjunto as operações florestais e as do projeto: cortes, circulação, faixas de linhas, bermas e acessos. A abertura de corredores pode reduzir combustível numa faixa e, ao mesmo tempo, fragmentar habitat, criar bordaduras e aumentar erosão. O balanço exige avaliação por localização e horizonte temporal.

A alternativa sem projeto deve representar a evolução plausível da área e incluir, como comparação de política territorial, um cenário de gestão de combustível e recuperação ecológica com espécies adequadas ao local. Essa recuperação não é garantida pela simples rejeição do parque: carece de programa, financiamento e proprietários envolvidos. Do mesmo modo, medidas de recuperação financiadas pelo projeto não devem ser confundidas com compensação integral de impactes permanentes.

O EIA deve apresentar uma matriz cumulativa com parques existentes e aprovados, linhas, estradas, pedreiras, atividade florestal e incêndios anteriores. Os efeitos podem combinar-se através da fragmentação, alteração de drenagem, ruído, visibilidade e pressão sobre a fauna. A área de estudo deve acompanhar cada mecanismo e não ficar limitada ao limite administrativo do projeto. [1, pp. 74, 116 a 117 e 128; 4]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

5 Mina de água fontes e captações privadas

Captação comunitária comunicada pelo residente

Segundo o residente, uma mina de água que atribui à gestão da Câmara abastece fontanários da aldeia na zona de Agria Grande, que descreve como de «água não controlada». O ponto aproximado indicado para a mina ou a sua envolvente é A ligação, localização exata e titularidade carecem de confirmação municipal. [42]

O artigo 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 69/2023 prevê a sinalização de «água não controlada» para certos fontanários. A classificação e a potabilidade da água carecem de verificação. Solicita-se à Câmara e à autoridade de saúde confirmação da origem, ligação às fontes, usos, análises existentes e manutenção. A aplicação dos artigos 17.º ou 18.º do PDM depende de se confirmar o tipo e estatuto da origem de água. [53]
Artigo 31.º

Por que motivo a distância em planta não basta

A mina poderá captar circulação subterrânea cuja área de alimentação não coincide com um pequeno círculo em redor da entrada. O mecanismo relevante a estudar é a ligação entre recarga, fraturas ou formações permeáveis, escavações, valas, drenagens e captação. Sem reconhecimento geológico e hidrogeológico, não se pode afirmar que uma fundação específica irá cortar a água, nem que uma distância aparente é suficiente para excluir afetação. A PDA já reconhece a possibilidade de interceção de níveis freáticos e de afetar captações. [1, pp. 69 a 70, 77 e 110]

A caracterização regional menciona diferentes massas de água e contextos geológicos. Não é correto atribuir automaticamente a cada casa ou à mina de Agria a vulnerabilidade de um aquífero cársico apenas porque a área ampla inclui Sicó-Alvaiázere ou Penela-Tomar. Deve ser elaborado um modelo conceptual específico, distinguindo os terrenos atravessados, a profundidade de escavação, as descontinuidades, as nascentes e o comportamento sazonal. [1, pp. 69 a 70]

Vias de impacte a testar

As escavações e drenagens podem alterar caminhos de circulação ou desviar água; superfícies compactadas podem modificar infiltração e escoamento; taludes e terras expostas podem aumentar o transporte de sedimentos. Combustíveis, óleos e operações com betão requerem prevenção de contaminação. Estas são vias de impacte a avaliar e controlar, não efeitos demonstrados na mina. As orientações escocesas sobre parques eólicos e linhas confirmam a pertinência de estudar qualidade da água e alterações hidrológicas durante a obra. [1, pp. 77 e 110; 21]

Propõe-se verificar a ligação entre as obras e a zona de alimentação da mina antes de decidir sobre a implantação. Devem ser analisados os acessos, valas, apoios, estaleiros e fundações. Invoca-se o raio de 500 m do artigo 18.º do PDM apenas se se confirmar uma nascente de água potável para consumo humano sem perímetro definido. Em qualquer caso, estudar caudal, qualidade, drenagem e necessidade de alterar a implantação. [53]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Poço que fornece água para consumo doméstico

O morador confirma que o poço identificado por si fornece água para consumo às torneiras da sua habitação. As réguas do Google Earth indicam 472,89 m até WTG 16 e 596,97 m até WTG 15. A comparação com os marcadores do KMZ dá cerca de 470 m e 600 m, respetivamente. São distâncias em planta a marcadores indicativos das torres. As coordenadas exatas estão disponíveis para a APA ou a Câmara mediante pedido. As capturas constam dos registos L09 e L10 [42].

Solicita-se verificar a aplicação do artigo 17.º do PDM, incluindo a regra supletiva de 200 m quando aplicável, com a menor distância a plataformas, escavações, valas, acessos e drenagens. A avaliação hidrogeológica deve abranger a zona de alimentação e a ligação às obras para além desse raio. O artigo 18.º tem pressupostos próprios para nascentes. [53]

Programa de referência e proteção durante a obra

Solicita-se inventário de captações públicas, comunitárias e privadas, incluindo as conhecidas pelos moradores e ainda não presentes nas bases consultadas. Deve obter-se autorização para medir e amostrar, preservando dados pessoais e informação sensível. A ausência de um perímetro de proteção registado não demonstra inexistência de uso nem ausência de vulnerabilidade. [1, p. 70]

Antes da obra, propõe-se medir um ciclo hidrológico completo, incluindo estio e primeiras chuvas. Registar nível, caudal e qualidade do poço, caudal da mina e das fontes, precipitação e utilização. Selecionar parâmetros químicos e microbiológicos de acordo com os usos e os riscos. Usar pontos de controlo para distinguir variação natural, seca e efeitos da obra. [20]

Antes da construção, devem ser aprovados pontos de medição, frequência, controlo laboratorial, limites de alerta e critérios de paragem. A frequência deve aumentar durante escavações relevantes e episódios de chuva, com sensores contínuos quando o risco o justificar. Exige-se notificação imediata de alterações anómalas, acesso municipal aos dados e divulgação de resultados compreensíveis. Se a rede servir consumo humano, a entidade competente deve definir os requisitos sanitários aplicáveis, sem presumir essa classificação.

O plano de contingência deve prever investigação, reparação e fornecimento temporário de água potável se os trabalhos comprometerem o abastecimento doméstico. Definir responsáveis, encargos e avaliação independente em caso de divergência sobre a causa.

Pressão cumulativa sobre a água

O uso florestal também deve integrar a referência hidrológica. A modelação da bacia do Vez mostrou que cenários de ocupação do solo e clima podem alterar serviços hidrológicos. Esse trabalho não quantifica o consumo de água de um povoamento de Agria nem prevê secagem da mina. Justifica estudar o conjunto de vegetação, clima e nova impermeabilização ou drenagem, evitando atribuir toda a variabilidade futura ao parque ou, inversamente, excluí-lo sem dados. [19]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

6 Morcegos aves e habitats utilizados

Observações locais que devem orientar o trabalho de campo

O residente relata que vê morcegos diariamente junto da aldeia e entre as árvores. Refere ainda observações de aves e indícios de utilização de abrigos na zona indicada na planta do Cenário 2. As observações diárias devem orientar a amostragem. A espécie, os abrigos e a eventual reprodução carecem de confirmação especializada, bem como a presença e a atividade a cotas mais altas e no interior da floresta. [42]

O foco deve incluir a ligação entre aldeia, árvores, linhas de água e cumeadas, e não apenas círculos em torno dos aerogeradores. O corredor da linha de 30 kV, os acessos e a gestão da vegetação podem afetar elementos usados pela fauna. A PDA refere passagem da linha de Agria pela ribeira de Alge e manchas de pinheiro e folhosas, bem como um carvalhal no setor final da linha de 60 kV. Esses elementos devem ser delimitados e inspecionados antes de definir corte ou alteração do traçado. [1, pp. 70 e 75]

Aves prioritárias e estado de conservação

A PDA já identifica o peneireiro-comum (Falco tinnunculus) como Vulnerável na descrição do interesse dos matos calcícolas atravessados pela linha elétrica. A Lista Vermelha de 2022 confirma VU para a população reprodutora de Portugal Continental. O III Atlas apresenta uma estimativa de 1 500 a 3 000 casais no Continente e tendência de diminuição. São dados nacionais do período de referência dessas publicações, não uma contagem na aldeia nem prova de nidificação junto das turbinas. [1, p. 70; 50; 51]

Esta espécie constitui uma prioridade concreta para verificação de presença, reprodução, áreas de alimentação e trajetórias de voo nas zonas efetivamente afetadas. Deve ser estudada a relação com os cabos, apoios e rotores previstos. Não se interpreta a referência da PDA como um registo de campo georreferenciado ou como confirmação de um ninho em Agria Grande.

O participante acrescenta a observação de pica-paus no seu terreno. Regista-se a identificação ao nível de grupo, sem atribuir espécie, estatuto de ameaça ou ninho. Solicita-se identificação por especialista e inspeção das árvores que possam ser afetadas, procurando cavidades e sinais de utilização, antes de qualquer abate. Fotografias ou registos sonoros obtidos sem perturbação podem ajudar a validação. A observação é útil para orientar o levantamento, mesmo sem demonstração de uma espécie ameaçada. [42]

Na Lista Vermelha, VU significa Vulnerável e integra as categorias de ameaça, juntamente com EN e CR. NT significa Quase Ameaçada; LC significa Pouco Preocupante e não equivale a ausência de impacte. Um estatuto nacional não quantifica a abundância local. Não se atribui a Agria uma lista distrital de espécies, nem se acrescentam espécies raras sem registo pertinente. [50]

Requer-se ao ICNF e ao promotor um elenco local com nome científico, categoria nacional e população avaliada, origem e data de cada registo, precisão espacial, época, evidência de reprodução e esforço de procura. Deve separar observação confirmada, registo na envolvente e ocorrência apenas potencial. Registos antigos ou de quadrículas extensas devem orientar, mas não substituir, campanhas no terreno. O inventário deve abranger também espécies comuns e não apenas as ameaçadas.

Evidência portuguesa e limites da transferência

Amorim, Rebelo e Rodrigues estudaram atividade e mortalidade de morcegos num parque do norte de Portugal, entre março e outubro de 2007. Nesse estudo, a mortalidade concentrou-se sobretudo entre

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

agosto e outubro e em determinadas condições de temperatura e vento. É evidência de que calendário e condições de funcionamento importam; não é prova de que a mesma distribuição ocorra em Agria ou de que uma contagem ao nível do solo prediga perfeitamente o risco à altura do rotor. [22]

Morinha e colaboradores analisaram aves encontradas mortas em parques do norte de Portugal. O trabalho documenta colisões e diferenças entre espécies. Os achados não são uma taxa universal de mortalidade e não identificam as espécies presentes neste projeto. É necessário corrigir a procura de carcaças pela detetabilidade, remoção por animais e área efetivamente pesquisável, e avaliar a relevância para as populações afetadas. [23]

Exigências para os morcegos

A PDA propõe uma noite de amostragem por campanha mensal entre março e outubro. Essa proposta deve ser justificada em termos de representatividade e probabilidade de deteção. Perante a observação local de atividade ao longo do ano, solicita-se que o ICNF avalie a necessidade de estender as campanhas a noites adequadas fora desse intervalo e de utilizar registo automático durante várias noites consecutivas. Uma noite com condições desfavoráveis não deve ser interpretada como ausência. [1, p. 97; 42]

Propõe-se amostragem estratificada desde a aldeia e a zona dos indícios comunicados até ao interior da floresta e às cotas superiores. Deve abranger bordaduras, galerias ribeirinhas, corredores elétricos, acessos e posições de turbinas, de modo a distinguir áreas de abrigo, alimentação e passagem. O método deve documentar equipamento, calibração, altura do microfone, condições meteorológicas, esforço e incerteza na identificação acústica. Onde tecnicamente viável, deve combinar-se informação próxima do solo e à altura relevante para o rotor. As espécies ou grupos que não possam ser distinguidos acusticamente devem ser apresentados como tal. [42]

Solicita-se pesquisa dirigida de abrigos potenciais em árvores, edifícios e cavidades por técnicos habilitados, com as autorizações necessárias. A prospeção deve partir da zona indicada pelo residente e estender-se pelo interior e pelas cotas superiores da floresta, incluindo os povoamentos e corredores afetados pelo Cenário 2. O estudo deve verificar a ocupação dos abrigos, as épocas de utilização, a eventual reprodução e a ligação aos corredores de voo. A localização sensível de colónias deve ser transmitida ao ICNF de forma protegida, divulgando ao público a informação necessária para compreender a avaliação sem facilitar perturbação. [42]

Medidas que devem decorrer dos resultados

A primeira medida é evitar localizações e intervenções incompatíveis com abrigos e corredores de maior importância. Podem ser necessários deslocação ou exclusão de aerogeradores, alteração de linhas e acessos, conservação de árvores e redução de iluminação. A instalação de caixas-abrigo não deve ser apresentada automaticamente como compensação equivalente à perda de um abrigo ou de habitat funcional.

A limitação do funcionamento em períodos de risco pode reduzir mortalidade. Uma síntese de estudos norte-americanos estimou redução média de 62%, com intervalo de confiança de 54% a 69%, para uma velocidade de arranque de 5 m/s. É um resultado agregado estrangeiro, não uma garantia para Duas Serras. Um protocolo local deve relacionar espécies, atividade, vento, temperatura, época e altura, e contabilizar produção perdida e risco residual. [24]

Propõe-se fixar antecipadamente critérios de intervenção e não apenas recolher carcaças. O programa deve incluir esforço e correções de deteção, avaliação independente, comunicação célere de mortalidade de espécies relevantes e revisão das restrições de funcionamento. Limiares devem ser definidos com o ICNF e adequados às populações; uma mortalidade numericamente pequena pode ser importante para uma espécie vulnerável.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Exigências para as aves

Solicita-se cobertura de reprodução, migração e invernada, com métodos adequados a aves comuns, aves planadoras e espécies noturnas quando o habitat o justificar. Os pontos e períodos de observação devem permitir analisar direção, frequência e altura de voo em relação ao rotor e às linhas. A PDA prevê pontos de escuta e observação de rapinas, mas o esforço e a distribuição devem ser demonstrados adequados ao terreno e às espécies detetadas. [1, p. 97]

Devem ser distinguidos colisão com turbinas, colisão com cabos, risco de eletrocussão em configurações suscetíveis, deslocação e perda de habitat. Exige-se desenho dos apoios e equipamentos que permita avaliar esses mecanismos separadamente. Sinalização de linhas, isolamento ou alterações construtivas podem ser pertinentes em locais selecionados, mas a sua eficácia deve ser fundamentada e monitorizada, sem presumir eliminação total do risco. [1, pp. 79 a 82]

Áreas classificadas e conectividade

Segundo a PDA, a área não se sobrepõe ao Sistema Nacional de Áreas Classificadas, mas a ZEC Sicó/Alvaiázere fica a cerca de 0,5 km da extremidade sudoeste da área estudada e a ZEC Serra da Lousã a cerca de 1,6 km da extremidade nordeste do Cenário 2. Estas são distâncias entre limites referidas pelo promotor, não distâncias das casas ou de cada turbina. [1, pp. 32 a 33]

A avaliação deve verificar se há efeitos significativos sobre objetivos de conservação, incluindo efeitos externos e cumulativos. Quando o teste legal o exigir, deve ser realizada avaliação adequada nos termos do artigo 6.º, n.º 3, da Diretiva Habitats e do regime nacional aplicável. Estar fora de um perímetro não dispensa essa verificação; estar perto também não demonstra automaticamente incompatibilidade. [33]

As observações de outros mamíferos comunicadas pelo residente têm pertinência apenas para verificar travessias, habitat e risco de atropelamento nas áreas afetadas. Não são usadas como argumento autónomo para rejeitar o parque, nem como confirmação de espécies ou densidades. O esforço principal deste capítulo incide nos morcegos, aves e elementos de habitat diretamente relacionados com as intervenções previstas. [42]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

7 Ruído sombra e qualidade de vida

Exposição acústica e limites de inferência

O ruído pode constituir uma alteração relevante num meio rural, sobretudo durante a noite e em locais com reduzido ruído de fundo. A avaliação deve abranger aerogeradores, subestação, equipamentos auxiliares, linhas quando pertinente e tráfego de obra, individual e cumulativamente. Não se deve confundir a apreciação da eventual descarga corona nas linhas de 30 ou 60 kV com a avaliação do ruído de toda a instalação. [1, pp. 72 a 73, 82 e 116 a 117]

O Regulamento Geral do Ruído estabelece valores de exposição e um critério de incomodidade sujeito às condições legais. Para zonas mistas, os valores gerais são 65 dB Lden e 55 dB Ln. O critério de incomodidade considera diferenças de 5, 4 e 3 dB nos períodos diurno, entardecer e noturno, com correções e exceções, incluindo as condições do artigo 13.º, n.º 5. A classificação e a aplicação concreta a cada recetor devem ser certificadas, não presumidas a partir de uma designação genérica do concelho. [28, artigos 11 e 13 e anexo I]

A OMS recomenda condicionalmente reduzir exposição a ruído eólico abaixo de 45 dB Lden. Esse valor é uma orientação de saúde pública e não o limite legal português. O estudo de Health Canada encontrou associação com incómodo, enquanto o estudo de Michaud e colaboradores não encontrou associação entre a exposição estudada e os indicadores de sono analisados. Estes resultados exigem linguagem prudente: não sustentam alegar doença inevitável, mas também não dispensam proteção contra incómodo e avaliação individual dos recetores. [25 a 27]

Elementos acústicos a exigir

Propõe-se identificar todas as habitações e outros recetores relevantes nas áreas potencialmente afetadas, incluindo edifícios dispersos, e documentar a utilização efetiva e os pontos de avaliação. Deve medir-se o ruído residual em períodos e condições meteorológicas representativos, com indicação dos intervalos excluídos e respetiva justificação. A participação dos residentes pode ajudar a identificar locais particularmente tranquilos, mas as medições devem ser realizadas por entidade tecnicamente competente.

A modelação deve apresentar modelo de turbina, modos de funcionamento, potência sonora por condições de vento, hipóteses de propagação, terreno, incerteza e contribuição dos parques existentes ou aprovados. Devem ser avaliadas componentes tonais e outras características relevantes segundo os métodos aplicáveis. O limite de 2 km referido para parte da análise cumulativa deve ser justificado em função da contribuição efetiva das fontes, sem excluir automaticamente fontes mais distantes com influência relevante. [1, pp. 98 e 116 a 117]

Solicita-se um quadro por recetor com situação atual, contribuição do projeto, total cumulativo, margem face aos critérios e medidas necessárias. A margem deve considerar incerteza e não apenas um resultado arredondado. Se forem necessários modos de menor emissão, estes devem ficar vinculados à autorização e à operação, com fiscalização e registos. O mecanismo de reclamações deve permitir medição em condições comparáveis, correção e, quando necessário, limitação do funcionamento.

Sombra intermitente

A sombra intermitente depende da geometria solar, dimensões da turbina, orientação de janelas, relevo, obstáculos e funcionamento. Não pode ser determinada apenas por uma distância aproximada. Solicita-se modelação por recetor, apresentando separadamente o máximo astronómico e a exposição esperada com

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

meteorologia e disponibilidade da máquina, sem confundir ambas. Deve incluir efeito cumulativo de turbinas e hipóteses sobre vegetação, que pode mudar com cortes ou incêndios. [29]

O estudo encomendado pelo governo britânico descreve critérios internacionais, incluindo referências de 30 horas anuais e 30 minutos diários no cenário teórico, e 8 horas anuais de exposição real em orientação alemã. Não são apresentados como limites portugueses. Podem servir para discutir critérios transparentes, a acordar com a autoridade, acompanhados de paragem automática nos períodos de afetação e confirmação após entrada em exploração. Não se fazem alegações de epilepsia ou de outras doenças sem evidência específica. [29]

Paisagem vivida e efeitos sociais

Deve avaliar-se a alteração da paisagem a partir das aldeias, fontes, percursos, espaços de permanência e locais patrimoniais, de dia e de noite. Fotomontagens devem indicar posição e altura da câmara, objetiva, distância de visualização e dimensão final dos equipamentos. Um mapa de visibilidade potencial não é uma fotografia do efeito real e não substitui visitas a pontos representativos. A iluminação de segurança deve ser avaliada com os requisitos aeronáuticos aplicáveis. [1, pp. 74 a 75 e 82 a 83]

Propõe-se identificar quem suporta os principais efeitos e quem recebe benefícios, incluindo trabalhadores, residentes permanentes e utilizadores sazonais. Deve existir interlocutor acessível, registo público de compromissos e resolução de reclamações sem renúncia a direitos. Compensações financeiras ou obras locais não substituem a demonstração de compatibilidade ambiental.

O participante refere utilizar a encosta para caminhar e passear os cães quase diariamente há cerca de seis anos, valorizando natureza, tranquilidade e vistas. Este testemunho documenta um uso recreativo local a considerar, sem representar por si toda a população. Solicita-se identificar os percursos efetivamente utilizados e incluir pontos de observação escolhidos com os moradores, avaliando acesso durante a obra e exploração, alterações visuais e experiência sonora. [42]

Habitações e atividade agropecuária próximas de WTG 14

O morador indica cerca de 500 m do marcador de WTG 14 a edifícios habitacionais e cerca de 475 m a uma área de pastoreio de bovinos e criação de galinhas e perus. Solicita-se confirmação das distâncias aos edifícios e aos limites da área utilizada, inclusão das habitações no modelo de ruído e sombra e avaliação de poeiras, tráfego, acessos e funcionamento da exploração durante a construção e a exploração do parque. [42]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

8 Construção solos património e atividades locais

Terraplenagens acessos e erosão

O Cenário 2 prevê 61 942 m³ de escavação, 67 490 m³ de aterro e défice preliminar de 5 548 m³ de material. Prevê ainda 3 009 m de acessos novos, beneficiação de 3 117 m e largura total de 8,40 m incluindo valetas e bermas. Estas grandezas exigem plano de circulação, proveniência de materiais, estabilidade e drenagem. Não devem ser somadas indistintamente às áreas de plataformas e valas, pois podem existir sobreposições. [1, p. 22]

A PDA propõe retirar parte do revestimento das plataformas após a obra, mas manter a topografia necessária a futuras intervenções. A redução da área coberta por agregado não equivale à reposição integral do solo e relevo originais. Devem ser distinguidas ocupação temporária, área alterada com revegetação e ocupação permanente, incluindo taludes e faixas de manutenção. [1, pp. 21 a 22]

Solicita-se plano de obra por bacia de drenagem, com sequenciação da desmatação e escavação, proteção do solo vegetal, dimensionamento de valetas e passagens hidráulicas, controlo de sedimentos e inspeção após chuva intensa. A descarga de drenagem deve ser justificada para não concentrar caudais sobre taludes, caminhos, propriedades ou captações. A estabilidade deve ser avaliada nas encostas e atravessamentos concretos, incluindo as áreas REN de erosão e recarga identificadas na PDA. [1, pp. 18, 53 a 55 e 77]

Propõe-se limitar a superfície simultaneamente exposta, definir critérios meteorológicos de suspensão dos trabalhos mais erosivos e recuperar progressivamente. Os limiares devem ser fundamentados pelo projetista e aprovados pela autoridade. Devem estar previstos destino de excedentes, controlo de espécies invasoras, lavagem de equipamentos em local adequado e prevenção de derrames. Não se afirma que estes danos ocorrerão inevitavelmente; exige-se que o método de obra demonstre como serão prevenidos e detetados.

Tráfego e proteção das povoações

A PDA refere corredores de acesso pelo IC8, CM1131 e A13, mas não fornece por si uma demonstração completa da aptidão de cada percurso para transportes excecionais. Solicita-se levantamento de curvas, pontes, pavimentos, pontos estreitos, interferências com peões e acessos aos serviços de emergência. O plano deve apresentar número e horário de viagens por fase, transportes de componentes, materiais e resíduos, e itinerários alternativos. [1, pp. 17 a 18 e 30]

Propõe-se vistoria conjunta antes e depois da obra, registo fotográfico, compromisso de reparação e comunicação prévia de condicionamentos. Deve garantir-se o acesso às fontes e às propriedades e evitar sobreposição de operações que bloqueiem rotas de evacuação. Poeiras e ruído de obra devem ser avaliados nos recetores efetivos, com medidas proporcionais e acompanhamento durante períodos críticos. [1, pp. 93 e 125]

Património e turismo

A PDA inventaria preliminarmente ocorrências patrimoniais no Cenário 2 e refere elementos paisagísticos e de memória na área. O levantamento documental deve ser completado por prospeção adequada, incluindo acessos, apoios, estaleiros e áreas de empréstimo, com procedimentos para achados e proteção de locais sensíveis. Não se presume que cada ocorrência esteja fisicamente atingida apenas por constar da área de estudo. [1, p. 75]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

O turismo depende do tipo de visitantes, qualidade paisagística, tranquilidade, acessibilidade e oferta local. Um estudo encomendado pelo governo escocês analisou efeitos possíveis da implantação eólica, mas a sua antiguidade, contexto e componente prospetiva impedem usá-lo para prever uma percentagem de perda em Agria. A conclusão defensável é exigir dados locais e cenários, não afirmar que o turismo desaparecerá ou que nenhum negócio será afetado. [32]

Solicita-se inventário atualizado de alojamentos, percursos e equipamentos turísticos, entrevistas documentadas, análise de visibilidade e ruído nos locais relevantes e avaliação das fases de obra e exploração. Resultados devem distinguir projeções, perceções e atividade económica observada. A opinião de um operador ou morador deve ser identificada como tal, sem ser apresentada como estimativa estatística.

Valor dos imóveis

A investigação imobiliária apresenta resultados variáveis. Guo, Wenz e Auffhammer encontraram efeitos de visibilidade nos EUA que diminuem com a distância e ao longo do tempo. A meta-análise de Schütt evidencia heterogeneidade e influência dos métodos e fatores de confundimento. Estes trabalhos não permitem atribuir uma desvalorização automática de 10%, 20% ou qualquer outro valor às casas de Agria. [30; 31]

Se a questão for estudada, devem utilizar-se transações verificáveis e imóveis comparáveis, controlando tendências anteriores, acessos, condição dos edifícios, localização e mercado rural. Preço anunciado, perceção de proprietários e valor de transação são indicadores diferentes. Uma eventual reclamação patrimonial exige prova individual, não apenas a citação de um resultado estrangeiro. Este dossier não apresenta estimativa de perda patrimonial local.

Local religioso sobre Vale Vicente

O participante identifica um antigo local de culto dedicado a Santo António e São Silvestre, sobranceiro a Vale Vicente, onde as pessoas vão rezar e acender velas. A sua imagem indica cerca de 125 m até ao marcador WTG 17. A denominação, antiguidade, uso atual, geometria e eventual proteção formal devem ser confirmados junto do município, freguesia e comunidade religiosa. Não se presume classificação patrimonial. [48]

Propõe-se incluí-lo no inventário de património e usos sociais, com visita de campo e análise de implantação de acessos, plataformas e movimentos de terras. A avaliação deve abranger a integridade física, permanência e acesso dos utilizadores, tranquilidade e relação visual com a aldeia, incluindo fotomontagem a partir do local. A ausência de classificação, se confirmada, não deve impedir o registo do valor cultural e religioso comunicado pela comunidade.

Memorial às vítimas dos incêndios de 2017

O Memorial de homenagem às vítimas dos incêndios florestais de 2017 situa-se junto à EN236-1, em Pobrais, e consta do mapa de recetores da PDA. O morador indica uma distância de 485,98 m entre o marcador de WTG 18 e um ponto no acesso, e uma possível linha de visão direta a confirmar com fotomontagens. Ver a vista atual e os pedidos de avaliação no registo L11 [1, p. 72; 42]. Infraestruturas de Portugal

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

9 Ordenamento alternativas e ciclo de vida

Compatibilidade territorial a demonstrar

A análise deve usar a versão eficaz de cada PDM e das cartas de condicionantes, REN, proteção de recursos hídricos e gestão de fogos rurais, com data e escala. A referência da PDA a compatibilidade possível de certas ações em REN não deve ser lida como autorização obtida. O regime admite ações sob condições e procedimentos específicos, cuja aplicação depende da implantação concreta. [1, pp. 49 a 55; 34]

No Cenário 2, a PDA identifica componentes em áreas estratégicas de infiltração e recarga, áreas de risco de erosão e corredores que cruzam cursos de água ou zonas inundáveis. Solicita-se confirmação pelas entidades competentes da cartografia, da afetação física e do procedimento aplicável a cada ação, incluindo as condicionantes de estabilidade. Uma linha aérea sobre um curso de água e um apoio construído na margem não têm a mesma afetação. [1, pp. 53 a 55]

Os municípios devem certificar o uso do solo e a classificação acústica de cada recetor relevante e identificar alterações de plano em curso com eficácia aplicável. A APA deve integrar os pareceres de recursos hídricos e conservação da natureza e explicitar como resolveu eventuais divergências. Este dossier não conclui que o projeto é ilegal com base apenas na presença de REN ou na proximidade de uma ZEC. [4; 28; 33; 34]

Alternativas que permitem decidir

A PDA prevê alternativa zero e os dois cenários. A extensão total de linhas aéreas é de 12 929 m no Cenário 1 e 12 845 m no Cenário 2, diferença de apenas 84 m. Escolher um cenário por ter uma linha total ligeiramente menor não resolve, por si, risco de incêndio, proximidade de captações ou conflito com habitats: importa onde e como se implanta cada troço. [1, pp. 21 a 22 e 127]

Solicita-se comparação por critérios comuns e dados equivalentes: produção líquida, impactes por recetor, água, fauna, incêndio, área alterada, visibilidade, custos de mitigação e risco residual. Devem ser examinadas variantes de microlocalização, menor número de turbinas quando necessário, traçados alternativos, enterramento seletivo e utilização de infraestrutura existente quando tecnicamente viável. Alternativas não devem ser descartadas apenas por uma afirmação não quantificada de custo ou conveniência.

A alternativa zero deve descrever a evolução provável sem o parque, com incêndio, gestão florestal, clima e usos existentes. Deve distinguir essa projeção de um cenário deliberado de recuperação ecológica e prevenção de incêndio, que exige compromissos próprios. A PDA já anuncia evolução da situação de referência sem projeto; solicita-se que essa análise seja efetiva e não uma fotografia imóvel do eucaliptal atual. [1, pp. 127 a 128]

Benefício climático e impactes locais

O promotor estima 131 GWh por ano e apresenta valores diferentes de emissões evitadas conforme compara com gás natural ou com o fator médio da eletricidade. São cenários de comparação diferentes e não devem ser somados. O balanço deve incluir construção, materiais, alteração do solo e vegetação, manutenção, perdas elétricas e desativação, além das limitações de funcionamento necessárias à proteção da fauna ou dos recetores. [1, pp. 15 a 16 e 123]

Propõe-se apresentar produção líquida e benefício climático com análise de sensibilidade e evolução da rede ao longo da vida útil. Um benefício climático positivo não elimina a necessidade de demonstrar que a localização é adequada. A comparação deve permitir identificar uma alternativa que preserve produção

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

relevante com menor afetação e também reconhecer quando medidas suficientes tornam uma localização inviável.

Recuperação desativação e garantia financeira

A PDA admite exploração por cerca de 25 a 30 anos e futura avaliação de repotenciação ou desativação. Refere remoção parcial ou total de fundações e de cabos conforme enquadramento e justificação técnica. Essa flexibilidade não deve ficar sem critérios, custos ou responsabilidades definidos. [1, pp. 28 a 29]

Solicita-se plano de desativação com inventário de componentes, opções de reutilização e reciclagem, destino de materiais, tratamento de óleos e equipamentos e demonstração da capacidade de execução. A remoção de fundações e cabos deve ser comparada com a permanência, incluindo efeitos de nova escavação sobre a mina de água e outros recetores. Qualquer elemento mantido deve ser justificado e cadastrado, com responsabilidade futura identificada.

Propõe-se garantia financeira atualizável, baseada em estimativa independente do custo de remoção e recuperação, incluindo hipótese de insolvência ou mudança de titular. A receita esperada de sucata não deve ser a única garantia. Devem definir-se objetivos mensuráveis de solo, drenagem, vegetação e controlo de invasoras e um período de verificação após a obra, com correção de insucessos. A eventual repotenciação deve ser apreciada no enquadramento legal aplicável nessa altura, sem a tratar como direito adquirido nesta consulta.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

10 Participação reclamação e casos portugueses

Como participar agora

A via anunciada é a página do Participa para Parque Eólico Duas Serras PDA287. Em 25 de novembro de 2026, o botão Participar remetia para início de sessão; existe registo de utilizador. O portal indicava Comentários como forma de participação. A consulta termina em 14 de dezembro de 2026 segundo a ficha observada. Não foi utilizada uma conta nem enviada qualquer participação neste trabalho. [2]

O participante deve abrir a consulta, registar-se ou iniciar sessão, selecionar Participar e inserir o texto da participação. Deve juntar o dossier se a área autenticada disponibilizar campo para anexos, capacidade que não foi verificada sem autenticação. Se não existir essa opção ou houver erro, deve pedir à APA instrução de entrega complementar e confirmação de associação ao PDA 287. Deve guardar o texto final, data, comprovativo e número de registo, e verificar se recebeu confirmação.

O contacto geral oficial da APA é geral@apambiente.pt; a sede indicada é Rua da Murgueira, 9, Zambujal, Alfragide, 2610-124 Amadora. Esse contacto é útil para esclarecimentos e confirmação de receção, mas não foi confirmado como substituto automático da via anunciada no Participa. Enviar cópia à Câmara ou ao ICNF também não dispensa registar a participação no procedimento competente. [41]

O que significa recorrer nesta fase

A consulta de uma PDA permite contestar a suficiência dos estudos propostos e pedir alterações ao âmbito. Não é uma votação nem um recurso judicial contra uma licença final. Deve pedir-se expressamente resposta às questões, acesso ao relatório de consulta e à decisão de âmbito e informação sobre a fase seguinte. O RJAIA prevê participação e publicidade de documentos e decisões. [4]

Para reagir a um ato administrativo posterior, é necessário identificar o ato exato, autor, data, forma de conhecimento, efeitos e legitimidade. Pode haver reclamação ao autor do ato, recurso administrativo quando admissível e impugnação perante tribunal administrativo, eventualmente acompanhada de tutela cautelar. A via, prazo e tribunal devem ser confirmados para esse ato por advogado com experiência administrativa e ambiental. Não se fixa aqui um prazo individual sem conhecer o ato nem se presume que uma carta ou petição suspende prazos. [36; 37]

O acesso ao processo pode ser solicitado com base no regime de informação administrativa e ambiental. Uma reação à recusa de acesso, incluindo recurso aos mecanismos da CADA quando aplicáveis, trata de informação, não substitui a contestação de uma autorização. Para preparar qualquer reação, deve conservar-se a sequência de pedidos, respostas, peças técnicas, decisões e comprovativos. [35]

Caso de moradores com ordem de cessação e remoção

No processo 2209/08.0TBTVD.L1.S1, o Supremo Tribunal de Justiça decidiu, em 30 de maio de 2013, que quatro aerogeradores deviam deixar de funcionar de dia e de noite e ser removidos. O dispositivo também fixou compensações por danos não patrimoniais num total de 30 000 euros. É um resultado judicial favorável aos moradores quanto a essas pretensões; não foi verificada neste trabalho a execução material posterior da remoção. [38]

O percurso incluiu procedimento cautelar, ação civil e recursos. O processo continha ensaio acústico com medições na habitação e no exterior, em condições de funcionamento e ausência ou menor influência, além de outros elementos probatórios e inspeção judicial. A decisão incidiu sobre direitos de personalidade e

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

factos concretos, não sobre uma proibição geral de parques eólicos. Para Agria, a lição é documentar recetores e efeitos com prova adequada. O acórdão não é usado como demonstração científica de doença nem como previsão de indemnização. [38]

Caso de proteção parcial de morcegos no Algar da Água

No processo 06793/10, decidido pelo TCA Sul em 31 de março de 2011, a Quercus procurou suspender atos relativos a aerogeradores de um parque associado ao caso do Algar da Água, invocando proteção de habitats e morcegos. A primeira instância impôs restrições à construção do AG4 e ao seu funcionamento em períodos noturnos e meses determinados, incluindo condição de velocidade do vento de 5 m/s. [39]

O TCA confirmou essas medidas e negou o recurso com que a Quercus pretendia proteção mais ampla. É, portanto, um exemplo de tutela parcial, não de recurso integralmente ganho nem de encerramento de todo o parque. A lição é relacionar abrigo, espécies, distância, calendário e operação com uma medida concreta e verificável. Não se deve copiar automaticamente o limiar ou o calendário para Duas Serras, cujas condições e enquadramento atual têm de ser avaliados. [39]

Santa Comba e a distinção entre suspensão e vitória final

O Ministério Público anunciou que instaurou, em 14 de abril de 2023, ação de impugnação do licenciamento de um parque na Serra de Santa Comba, Mirandela. Indicou incompatibilidade com o PDM, integração na estrutura ecológica municipal e existência de sítios arqueológicos de interesse público em vias de classificação. A nota oficial refere efeito suspensivo semelhante a embargo. [40]

Não foi confirmada uma sentença final favorável ou cancelamento definitivo, pelo que este caso não é contado como vitória final de moradores. Demonstra uma via institucional de defesa de interesses coletivos baseada em atos e normas concretos. Para Duas Serras, é relevante obter cartografia e certidões de compatibilidade, documentar as incompatibilidades que realmente existam e, se necessário, apresentar exposição fundamentada ao Ministério Público. Não se afirma que este esteja obrigado a instaurar ação. [40]

Preparação prática com utilidade para Agria

Propõe-se organizar um arquivo comum com cinco conjuntos: documentos oficiais do projeto e respetivas versões; cadastro de recetores e captações com consentimento; observações datadas de fauna e uso dos lugares; pedidos e respostas de entidades; e pareceres técnicos independentes. As observações devem indicar data, local aproximado, condições e o que foi efetivamente visto, sem atribuir espécie, causa ou número sem base.

No caso da mina de água, deve começar-se pelos registos municipais e pela monitorização de referência. No caso dos morcegos, por observações não intrusivas e levantamento especializado. Para ruído e sombra, por recetores confirmados e modelos auditáveis. Para incêndio, por traçados e combustíveis reais, proteções e parecer de proteção civil. Este trabalho é útil já na PDA e preserva informação para fases posteriores, sem antecipar uma disputa judicial nem prometer sucesso.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

11 Lacunas e pedidos precisos às entidades

O quadro seguinte converte as preocupações em elementos verificáveis a exigir na definição de âmbito. As lacunas referem-se à informação demonstrada no material consultado, não a uma afirmação de que não existem outros documentos. A entidade indicada deve assegurar a resposta no âmbito da sua competência e, quando necessário, articular com as restantes.

Propõe-se que a APA publique uma matriz de resposta com o estado de cada pedido: aceite e incorporado, já coberto com indicação da peça, ou não aceite com fundamentação. Os elementos necessários à escolha de localização devem ser conhecidos antes da decisão de viabilidade. Detalhes de execução podem ser desenvolvidos posteriormente quando isso não adie a avaliação de um impacte decisivo. [4]

ID e tema	Lacuna e base	Entidade	Pedido verificável
G01 Implantação e recetores	Imagens indicam casas a cerca de 410, 460, 490 e 610 m; extremos não validados. [43 a 46; 49]	APA / promotor / Câmara	Verificar cada edifício e marcador com geometria oficial; separar habitação, limite rústico e instalação elétrica; incluir todos nos modelos por recetor.
G02 Mina e fontes de Agria Grande	Mina e fontanários de «água não controlada», segundo o residente. [42]	Câmara / APA	Confirmar em campo entrada, titularidade, condutas, fontes servidas, usos, caudal, qualidade, títulos e manutenção; integrar no EIA.
G03 Recarga e circulação subterrânea	Ligação entre obras e captação não demonstrada. [1, pp. 69 a 70 e 77]	APA / Câmara	Modelo hidrogeológico da mina e poços, zonas de alimentação e influência das escavações; justificar exclusões e mudança de implantação.
G04 Referência hídrica e contingência	Sem série local validada neste dossier. [1, pp. 110; 20]	APA / Câmara	Programa pré-obra, pontos de controlo, critérios de alerta e paragem, abastecimento alternativo e responsabilidades financeiras.
G05 Risco de ignição nas linhas	12 845 m e 56 apoios; taxa local desconhecida. [1, pp. 9 e 22]	APA / DGEG / operador	Avaliação por troço de falhas, arcos, árvores, vento e proteções; tempos de corte e política de religação; comparar alternativas.
G06 Fogo exterior e falhas em cadeia	Exposição e resposta específica por demonstrar. [1, pp. 43 a 48; 8]	APA / ANEPC / operador	Cenários de fogo exterior, perda de energia e comunicações, isolamento seguro, reparação e eventual ignição secundária.
G07 Instrumentos de fogo rural	Mapas e regimes em transição. [5; 6]	ICNF / municípios	Certificar instrumento eficaz, cartografia, classes por componente, faixas, responsáveis e fiscalização.
G08 Combate aéreo e pontos de água	Obstáculos e buffers não equivalem a inutilização demonstrada. [1, pp. 44 a 48; 11]	ANEPC / municípios / autoridades aeronáuticas	Parecer sobre obstáculos, aproximações, pontos de água, sinalização e procedimentos de comunicação e paragem.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

ID e tema	Lacuna e base	Entidade	Pedido verificável
G09 Emergência terrestre	Capacidade dos acessos e alternativas não demonstrada. [1, pp. 17 a 18]	Proteção civil municipal / ANEPC	Verificar raios, pendentes, cruzamentos, portões, resistência e bloqueios; exercício e plano de evacuação articulado.
G10 Abrigos de morcegos e interior florestal	Morcegos vistos diariamente pelo residente. Abrigos e atividade a cotas superiores por verificar. [42]	ICNF / APA	Verificar abrigos, eventual reprodução e corredores de voo desde a zona indicada até ao interior e às cotas superiores da floresta. Justificar cobertura sazonal, incluindo atividade fora de março a outubro.
G11 Risco e resposta para morcegos	Esforço proposto limitado por campanha. [1, pp. 97; 22; 24]	ICNF / APA	Justificar esforço e deteção; amostragem em altura quando viável; limiares de intervenção, restrição de funcionamento e correção de mortalidade.
G12 Aves e linhas	Peneireiro-comum VU referido na PDA; pica-paus comunicados no terreno. [1, p. 70; 42; 50; 51]	ICNF / APA	Elenco local com data, precisão e estatuto; identificar pica-paus e árvores utilizadas; estudar reprodução, rotas, colisão e eletrocussão.
G13 Natura e habitats	Sem sobreposição não exclui efeito externo. [1, pp. 32 a 33; 33]	ICNF / APA	Triagem fundamentada dos efeitos nos objetivos de conservação e avaliação adequada quando exigida; cumulativos e conectividade.
G14 Ruído por recetor	Modelo final e margens não demonstrados. [1, pp. 98 e 116 a 117]	APA / Câmara	Classificação acústica certificada, referência representativa, modelo cumulativo, incerteza e condições de operação vinculativas.
G15 Sombra e paisagem	Exposição de cada imóvel desconhecida. [1, pp. 82 a 83; 29]	APA / Câmara	Modelo de sombra teórica e esperada, recetores confirmados, fotomontagens verificáveis e solução de paragem quando necessária.
G16 Erosão e drenagem	Implantação em áreas REN e escavações relevantes. [1, pp. 22 e 53 a 55]	APA / CCDR Centro / Câmara	Projeto por bacia de drenagem, estabilidade, sedimentos, descargas, fases de obra e proteção de captações.
G17 Tráfego e património	Percursos e levantamento de campo por completar. [1, pp. 30 e 75]	Câmara / entidades de património	Plano de transportes, vistoria de estradas, acessos de emergência, prospeção e condições de proteção patrimonial.
G18 Compatibilidade territorial	Afirmação genérica de compatibilidade insuficiente. [1, pp. 49 a 55; 34]	Câmara / CCDR Centro / APA	Certidões e pareceres por implantação, com versões eficazes de PDM e REN e identificação de procedimentos necessários.
G19 Alternativas e cumulativos	Dois cenários não esgotam variantes relevantes. [1, pp. 127]	APA / promotor	Comparação comum de alternativa zero, variantes, redução, traçados e enterramento seletivo; justificar exclusões e ponderação.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

ID e tema	Lacuna e base	Entidade	Pedido verificável
G20 Recuperação e fim de vida	Remoção e recuperação condicionais e pouco quantificadas. [1, pp. 28 a 29]	APA / DGEG / Câmara	Plano, custos, garantia atualizável, responsabilidade por passivos, metas ecológicas e monitorização pós-desativação.
G21 Transparência e responsabilidade	Entidades apresentadas de forma distinta nas fichas. [1, pp. 9; 2; 3]	APA / promotor	Identificar responsável legal, disponibilizar dados e pareceres, matriz de resposta pública e mecanismo de reclamações.
G22 Posto de vigia	Cerca de 130 m de WTG 17; ocupação sazonal 24 h comunicada. [47]	GNR / município / APA	Confirmar identidade e ativação; parecer sobre bacia visual, rotor, deteção de fumo, rádio, acesso e segurança dos vigilantes.
G23 Culto e recreio local	Local religioso a cerca de 125 m de WTG 17; caminhadas habituais na encosta. [42; 48]	Câmara / freguesia / APA	Inventariar local de culto e percursos; consultar utilizadores; avaliar vistas, tranquilidade, acesso e proteção durante a obra.

12 Conclusão e pedidos finais

O conjunto de linhas aéreas, apoios, acessos e aerogeradores deve ser apreciado como uma intervenção integrada numa paisagem já sujeita a pressão florestal e incêndios. A presença de eucalipto não elimina o valor das árvores e corredores utilizados por morcegos e aves, nem a necessidade de proteger os recursos hídricos e as povoações. O histórico de 2017 justifica exigência técnica sobre incêndio, mas não autoriza previsões de catástrofe sem fundamento.

Solicita-se à APA que a decisão de âmbito determine: avaliação específica dos riscos elétricos e de incêndio; verificação da mina de água e rede de fontes comunicadas pelo residente; inventários de fauna e habitats com esforço justificado; análise por recetor de ruído, sombra e paisagem; compatibilidade territorial atualizada; avaliação cumulativa e comparação efetiva de alternativas; e condições executáveis de monitorização, correção, recuperação e desativação.

Solicita-se ao ICNF que avalie o desenho dos levantamentos de morcegos e aves, incluindo a verificação dos indícios de abrigo e a prospeção até ao interior e às cotas superiores da floresta. Solicita-se também parecer sobre proteção de habitats e conectividade, eventual avaliação de incidências sobre a Rede Natura 2000 e gestão de combustível compatível com os valores naturais. Solicita-se à Câmara territorialmente competente que confirme a mina, a rede de fontes e a utilização da água, disponibilize os registos necessários e se pronuncie sobre acessos, proteção civil, ordenamento e classificação acústica. Os restantes municípios abrangidos devem responder pelos elementos do projeto no seu território.

Até serem produzidos esses elementos, não existe base neste dossier para declarar o Cenário 2 ambientalmente aceitável ou prever todos os seus efeitos. A participação sustenta que o âmbito deve permitir excluir componentes ou localizações incompatíveis, e não apenas procurar medidas que confirmem uma solução previamente escolhida. Pede-se que a resposta às questões e a fundamentação da decisão sejam públicas e que a população possa participar na avaliação do EIA completo. [4]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

13 Cartografia da PDA

Reproduções dos mapas do documento disponibilizado pela APA. Mantêm-se símbolos, legenda e fontes originais. A escala numérica impressa corresponde à página de origem e pode alterar-se nesta reprodução; usar a escala gráfica. Estes mapas não validam coordenadas de habitações ou da mina de água. [1]

Enquadramento dos dois cenários

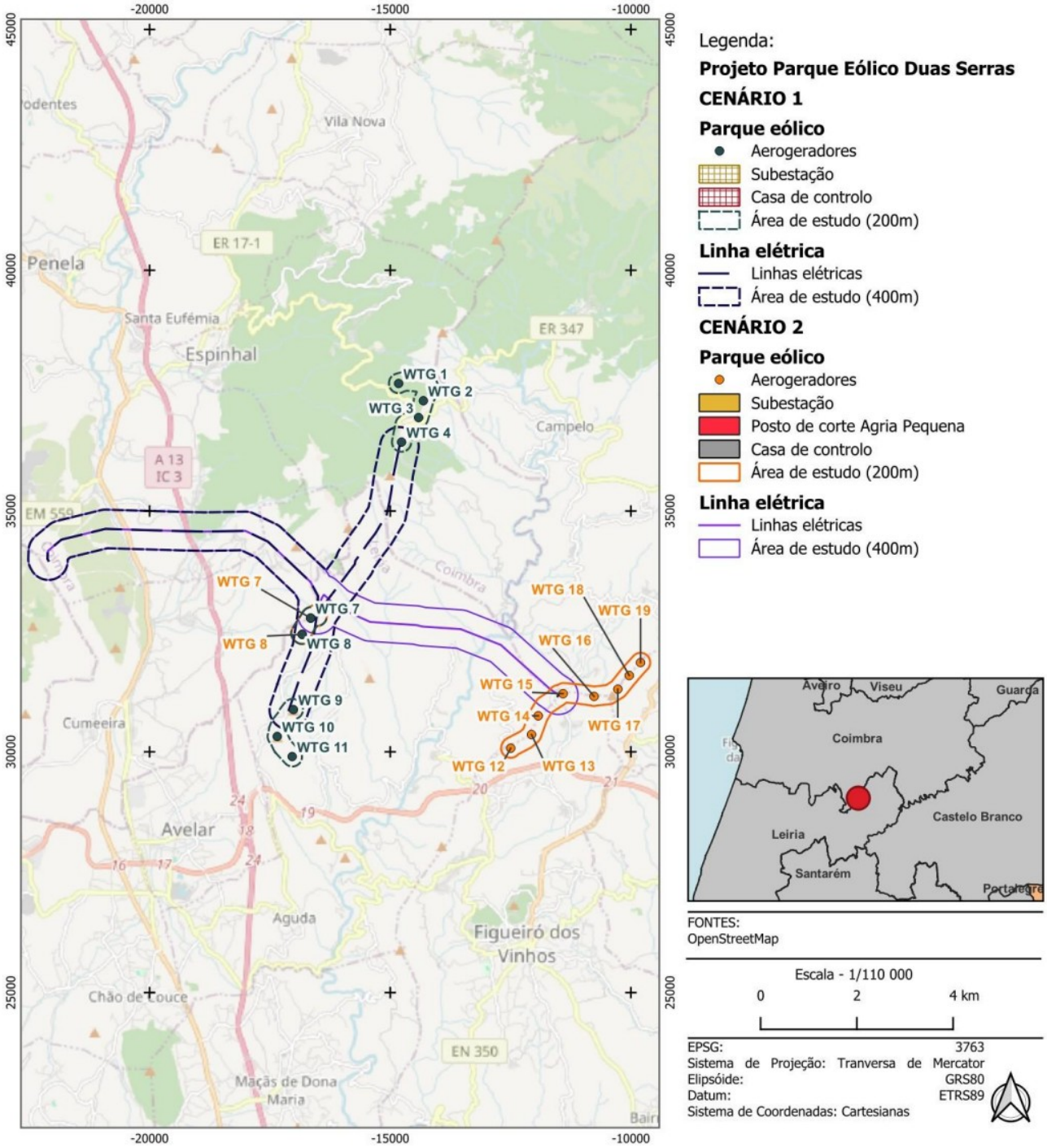

Fonte: PDA, p. 31, figura 2. Recorte do mapa, sem alteração da geometria ou adição de marcadores. [1]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Enquadramento em áreas classificadas

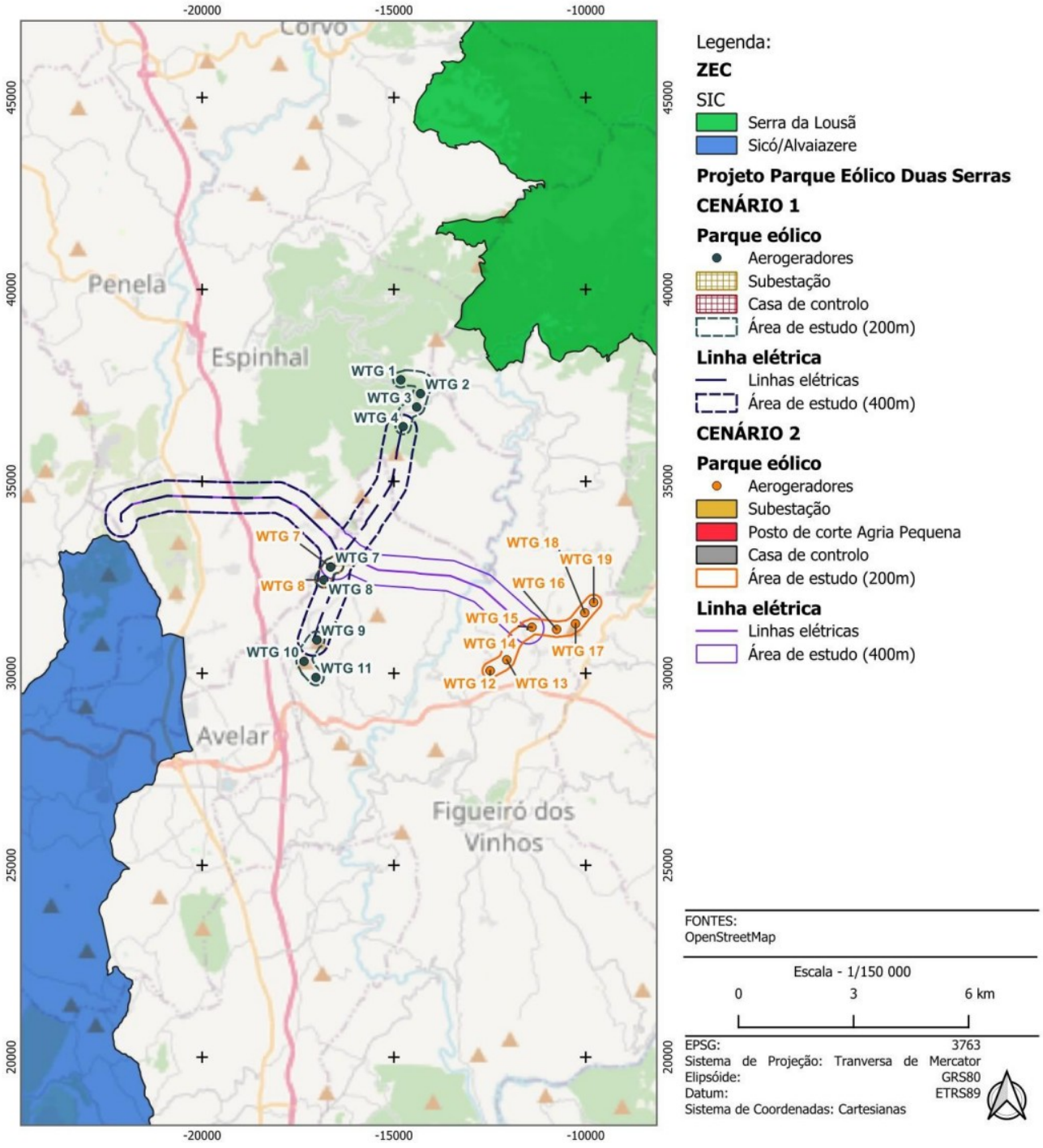

Fonte: PDA, p. 33, figura 3. Recorte do mapa, sem alteração da geometria ou adição de marcadores. [1]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Cenário 2 e recetores sensíveis

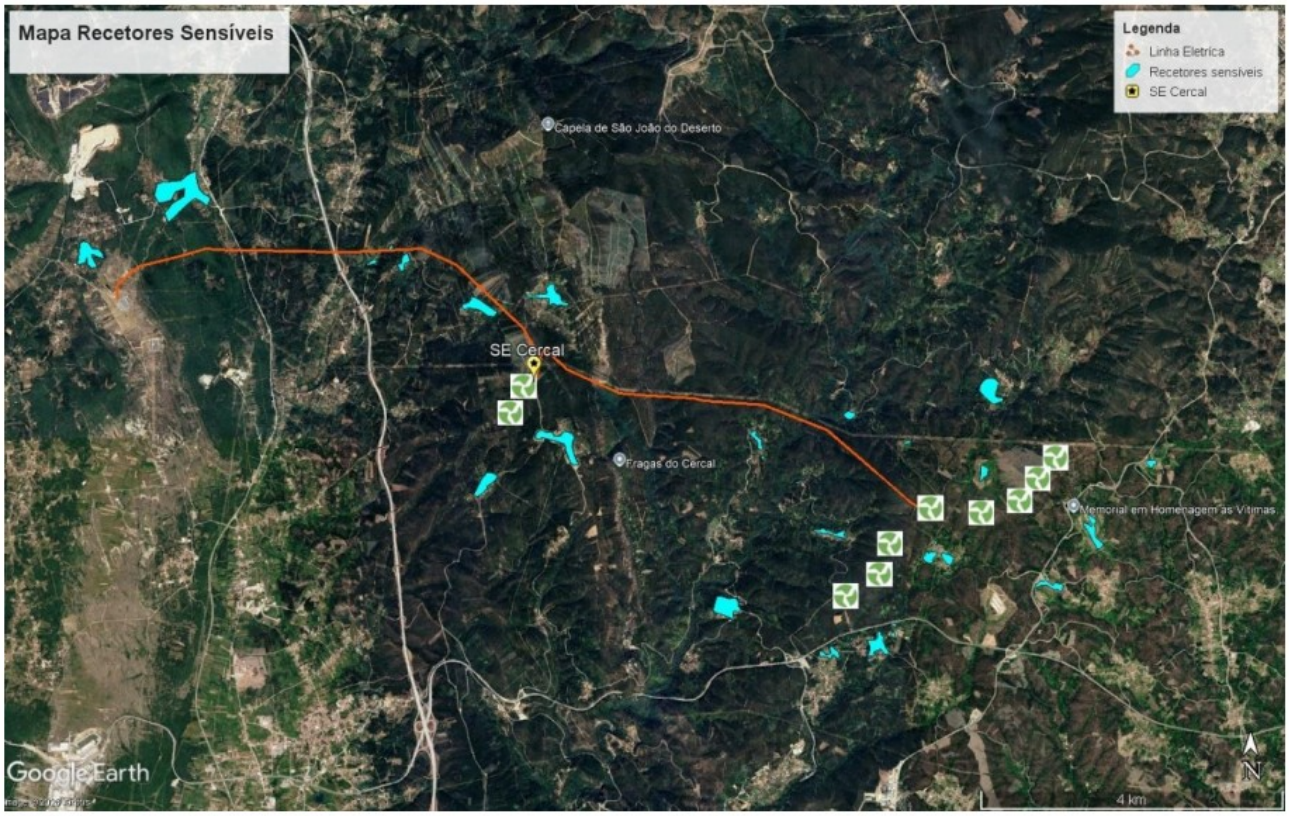

Fonte: PDA, p. 72, figura 5. Recorte do mapa, sem alteração da geometria ou adição de marcadores. [1]

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

15 Referências bibliográficas

Fontes consultadas em 25 de novembro de 2026. DOI e ligações são clicáveis. O registo separado acrescenta o tipo de evidência, a utilização e o nível de consulta. As fontes locais são identificadas como tal e não como estudos independentes.

[1] SINAMBI Consultores / Voltalia (2026). Proposta de Definição de Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico de Duas Serras. Relatório 095.146.26.028, versão 01, 140 pp.
https://siaia.apambiente.pt/AIADOC/DA287/095_146_26_028_pda_v01_pe_duas_serras_voltalia20261112153633.pdf

[2] Agência Portuguesa do Ambiente (2026). Participa: Parque Eólico Duas Serras PDA287. Consulta pública de 20 novembro a 14 dezembro 2026.
https://participa.pt/pt/consulta/parque-eolico-duas-serras-pda287

[3] Agência Portuguesa do Ambiente (2026). SIAIA, Declaração de Âmbito 287, Parque Eólico Duas Serras.
https://siaia.apambiente.pt/DeclaracaoAmbito/DetalhesDeclaracaoAmbito/287

[4] Portugal. Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro. Regime jurídico da avaliação de impacte ambiental, redação consolidada consultada, última alteração indicada de 3 dezembro 2024.
https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2013-70122774

[5] Portugal. Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro. Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais. Texto original e histórico oficial de alterações consultados.
https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/82-2021-172745163

[6] Portugal. Decreto-Lei n.º 86/2026, de 15 de abril. Quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 82/2021.
https://files.diariodarepublica.pt/1s/2026/04/07300/0000300004.pdf

[7] Comissão Técnica Independente (2017). Análise e apuramento dos factos relativos aos incêndios que ocorreram em Pedrógão Grande, Castanheira de Pera, Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã, entre 17 e 24 de junho de 2017. Assembleia da República.
https://www.parlamento.pt/Documents/2017/Outubro/Relat%C3%B3rioCTI_VF%20.pdf

[8] ERSE (2018). Relatório da Qualidade de Serviço do Setor Elétrico 2017, vertente técnica.
https://www.erse.pt/media/xgof2gvg/relat%C3%B3rio-qst-se-2017.pdf

[9] California Department of Forestry and Fire Protection e entidades do setor elétrico (2001). Power Line Fire Prevention Field Guide. Cópia publicada no arquivo ambiental da CPUC.
https://ia.cpuc.ca.gov/environment/info/aspen/sunrise/feir/apps/App%203C1%20CA%20Power%20Line%20Fire%20Prev%20Field%20Guide.pdf

[10] CAL FIRE. Camp Fire, ocorrência iniciada em 8 novembro 2018. Registo oficial do incidente.
https://www.fire.ca.gov/incidents/2018/11/8/camp-fire

[11] Country Fire Authority (2025). Design Guidelines and Model Requirements: Renewable Energy Facilities, versão 4.4, 11 junho 2025.
https://www.cfa.vic.gov.au/ArticleDocuments/1933/250611%20-%20CFA%20DGMR%20Renewable%20Energy%20Facilities%20v4.4.pdf

[12] Country Fire Authority (2025). Wind turbine fire kept crews busy overnight, 29 maio 2025.
https://news.cfa.vic.gov.au/news/wind-turbine-fire-kept-crews-busy-overnight

[13] National Wildfire Coordinating Group. Powerline Safety, 6 Minutes for Safety.
https://www.nwcg.gov/6mfs/miscellaneous-fireline-hazards/powerline-safety

[14] Uadiale, S.; Urbán, E.; Carvel, R.; Lange, D.; Rein, G. (2014). Overview of Problems and Solutions in Fire Protection Engineering of Wind Turbines. Fire Safety Science, 11, 983-995. DOI: 10.3801/IAFSS.FSS.11-983.
https://doi.org/10.3801/IAFSS.FSS.11-983

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

[15] You, Fei; Shaik, Sujan; Rokonuzzaman, Md.; Rahman, Kazi Sajedur; Tan, Wen-Shan (2023). Fire risk assessments and fire protection measures for wind turbines: A review. Heliyon, 9(9), e19664. DOI: 10.1016/j.heliyon.2023.e19664.
https://doi.org/10.1016/j.heliyon.2023.e19664

[16] Confederation of Fire Protection Associations Europe (2022). Wind turbines fire protection. CFPA-E Guideline No 22:2022 F.
https://cfpa-e.eu/app/uploads/2022/05/CFPA_E_Guideline_No_22_2022_F.pdf

[17] Fernandes, Paulo M.; Guiomar, Nuno; Rossa, Carlos G. (2019). Analysing eucalypt expansion in Portugal as a fire-regime modifier. Science of the Total Environment, 666, 79-88. DOI: 10.1016/j.scitotenv.2019.02.237.
https://doi.org/10.1016/j.scitotenv.2019.02.237

[18] Proença, Vânia M.; Pereira, Henrique M.; Guilherme, João; Vicente, Luís (2010). Plant and bird diversity in natural forests and in native and exotic plantations in NW Portugal. Acta Oecologica, 36(2), 219-226. DOI: 10.1016/j.actao.2010.01.002.
https://doi.org/10.1016/j.actao.2010.01.002

[19] Carvalho-Santos, Claudia; Nunes, João Pedro; Monteiro, António T.; Hein, Lars; Honrado, João Pradinho (2015). Assessing the effects of land cover and future climate conditions on the provision of hydrological services in a medium-sized watershed of Portugal. Hydrological Processes, 30(5), 720-738. DOI: 10.1002/hyp.10621.
https://doi.org/10.1002/hyp.10621

[20] Scottish Government (2021). Monitoring watercourses in relation to onshore wind farm developments: generic monitoring programme, 23 junho 2021.
https://www.gov.scot/publications/monitoring-watercourses-in-relation-to-onshore-wind-farm-developments-generic-monitoring-programme/

[21] Scottish Government (2021). Freshwater and diadromous fish and fisheries associated with onshore wind farm and transmission line developments: generic scoping guidelines.
https://www.gov.scot/publications/freshwater-and-diadromous-fish-and-fisheries-associated-with-onshore-wind-farm-and-transmission-line-developments-generic-scoping-guidelines/

[22] Amorim, Francisco; Rebelo, Hugo; Rodrigues, Luísa (2012). Factors Influencing Bat Activity and Mortality at a Wind Farm in the Mediterranean Region. Acta Chiropterologica, 14(2), 439-457. DOI: 10.3161/150811012X661756.
https://doi.org/10.3161/150811012X661756

[23] Morinha, Francisco; Travassos, Paulo; Seixas, Fernanda; Martins, Ana; Bastos, Rita; Carvalho, Diogo; Magalhães, Paula; Santos, Mário; Bastos, Estela; Cabral, João A. (2014). Differential mortality of birds killed at wind farms in Northern Portugal. Bird Study, 61(2), 255-259. DOI: 10.1080/00063657.2014.883357.
https://doi.org/10.1080/00063657.2014.883357

[24] Whitby, Michael D.; O'Mara, M. Teague; Hein, Cris D.; Huso, Manuela; Frick, Winifred F. (2024). A decade of curtailment studies demonstrates a consistent and effective strategy to reduce bat fatalities at wind turbines in North America. Ecological Solutions and Evidence, 5(3), e12371. DOI: 10.1002/2688-8319.12371.
https://doi.org/10.1002/2688-8319.12371

[25] World Health Organization, Regional Office for Europe (2018). Environmental Noise Guidelines for the European Region. Copenhagen: WHO. ISBN 9789289053563.
https://www.who.int/europe/publications/i/item/9789289053563

[26] Michaud, David S; Feder, Katya; Keith, Stephen E; Voicescu, Sonia A; Marro, Leonora; Than, John; Guay, Mireille; Denning, Allison; Murray, Brian J; Weiss, Shelly K; Villeneuve, Paul J; van den Berg, Frits; Bower, Tara (2016). Effects of Wind Turbine Noise on Self-Reported and Objective Measures of Sleep. Sleep, 39(1), 97-109. DOI: 10.5665/sleep.5326.
https://doi.org/10.5665/sleep.5326

[27] Health Canada (2014). Wind Turbine Noise and Health Study: Summary of Results.
https://www.canada.ca/en/health-canada/services/health-risks-safety/radiation/everyday-things-emit-radiation/wind-turbine-noise/wind-turbine-noise-health-study-summary-results.html

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

[28] Portugal. Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Regulamento Geral do Ruído, redação consolidada.
https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2007-34526375

[29] Parsons Brinckerhoff, para Department of Energy and Climate Change (2011). Update of UK Shadow Flicker Evidence Base.
https://assets.publishing.service.gov.uk/media/5a79770bed915d0422068aa3/1416-update-uk-shadow-flicker-evidence-base.pdf

[30] Guo, Wei; Wenz, Leonie; Auffhammer, Maximilian (2024). The visual effect of wind turbines on property values is small and diminishing in space and time. Proceedings of the National Academy of Sciences, 121(13), e2309372121. DOI: 10.1073/pnas.2309372121.
https://doi.org/10.1073/pnas.2309372121

[31] Schütt, Marvin (2023). Wind Turbines and Property Values: A Meta-Regression Analysis. Environmental and Resource Economics, 87(1), 1-43. DOI: 10.1007/s10640-023-00809-y.
https://doi.org/10.1007/s10640-023-00809-y

[32] Glasgow Caledonian University, Moffat Centre e Cogent Strategies International, para Scottish Government (2008). The economic impacts of wind farms on Scottish tourism.
https://www.gov.scot/publications/economic-impacts-wind-farms-scottish-tourism/pages/3/

[33] Conselho das Comunidades Europeias (1992). Diretiva 92/43/CEE, de 21 de maio, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens.
https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:31992L0043

[34] Portugal. Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto. Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, redação consolidada, alteração de 29 junho 2026 indicada no portal.
https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2008-34501775

[35] Portugal. Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. Acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos.
https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/26-2016-75177807

[36] Portugal. Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Código do Procedimento Administrativo, redação consolidada.
https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2015-105602322

[37] Portugal. Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro. Código de Processo nos Tribunais Administrativos, redação consolidada, alteração de 6 agosto 2026 indicada no portal.
https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2002-34464475

[38] Supremo Tribunal de Justiça (2013). Acórdão de 30 maio 2013, processo 2209/08.0TBTVD.L1.S1. Relator Granja da Fonseca.
https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/acordao/2209-2013-89954675

[39] Tribunal Central Administrativo Sul (2011). Acórdão de 31 março 2011, processo 06793/10. Relator Coelho da Cunha.
https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/acordao/06793-2011-91205775

[40] Ministério Público, DCCEICD (2023). Projeto de Parque Eólico na Serra de Santa Comba, Mirandela, nota de 28 abril 2023.
https://dcceicd.ministeriopublico.pt/destaque/projeto-de-parque-eolico-na-serra-de-santa-comba-mirandela

[41] Agência Portuguesa do Ambiente (2026). Contacto Sede, página de 14 agosto 2026.
https://apambiente.pt/apa/contactos-sede

[42] Informação do morador, 25 novembro 2026. Fauna, água e medições indicativas do poço, do memorial e dos locais próximos de AG14.
Sem publicação pública; comunicação direta registada para este dossier.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

[43] Imagem fornecida pelo participante em 25 novembro 2026. Medição em Google Earth entre a habitação por si identificada e marcador WTG 16.
Imagem reproduzida no anexo cartográfico; ficheiro fornecido pelo participante.

[44] Imagens e esclarecimentos do participante, 25 novembro 2026. Habitação em Agria Grande e WTG 15; habitação e instalação elétrica identificada como nova subestação.
Imagem identificada como WTG 15 reproduzida no anexo cartográfico.

[45] Imagem e informação do participante, 25 novembro 2026. Limite de propriedade rústica e WTG 16.
Reprodução no anexo de imagens locais.

[46] Imagem e informação do participante, 25 novembro 2026. Habitação em Vale Vicente e WTG 16.
Reprodução no anexo de imagens locais.

[47] Imagem e informação do participante, 25 novembro 2026. Posto de vigia e WTG 17.
Reprodução no anexo de imagens locais.

[48] Imagem e informação do participante, 25 novembro 2026. Local de culto de Santo António e São Silvestre sobre Vale Vicente.
Reprodução no anexo de imagens locais.

[49] Imagem e informação do participante, 25 novembro 2026. Habitação em Agria Pequena e WTG 15.
Reprodução no anexo de imagens locais.

[50] Almeida, J.; Godinho, C.; Leitão, D.; Lopes, R. J. (2022). Lista Vermelha das Aves de Portugal Continental. SPEA, ICNF, LabOR/UÉ, CIBIO/BIOPOLIS, Portugal.
https://www.listavermelhadasaves.pt/lista-vermelha/

[51] Catry, I. Peneireiro-comum, Falco tinnunculus. In: Equipa Atlas (2022), III Atlas das Aves Nidificantes de Portugal (2016-2021). SPEA, ICNF, LabOr/UÉ, IFCN, Portugal.
https://www.listavermelhadasaves.pt/atlas/falco-tinnunculus/

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

16 Incêndio de 2025 e condicionantes legais do Cenário 2

Vale do Vicente em 15 de agosto de 2025

A camada Áreas Ardidas 2025 do ICNF identifica a ocorrência SGIF 20251090518 em Vale do Vicente, Campelo, Figueiró dos Vinhos. O polígono publicado tem cerca de 27,3 ha. O participante forneceu uma imagem com a cicatriz do incêndio e as posições indicativas WTG 17 e WTG 18. [52]

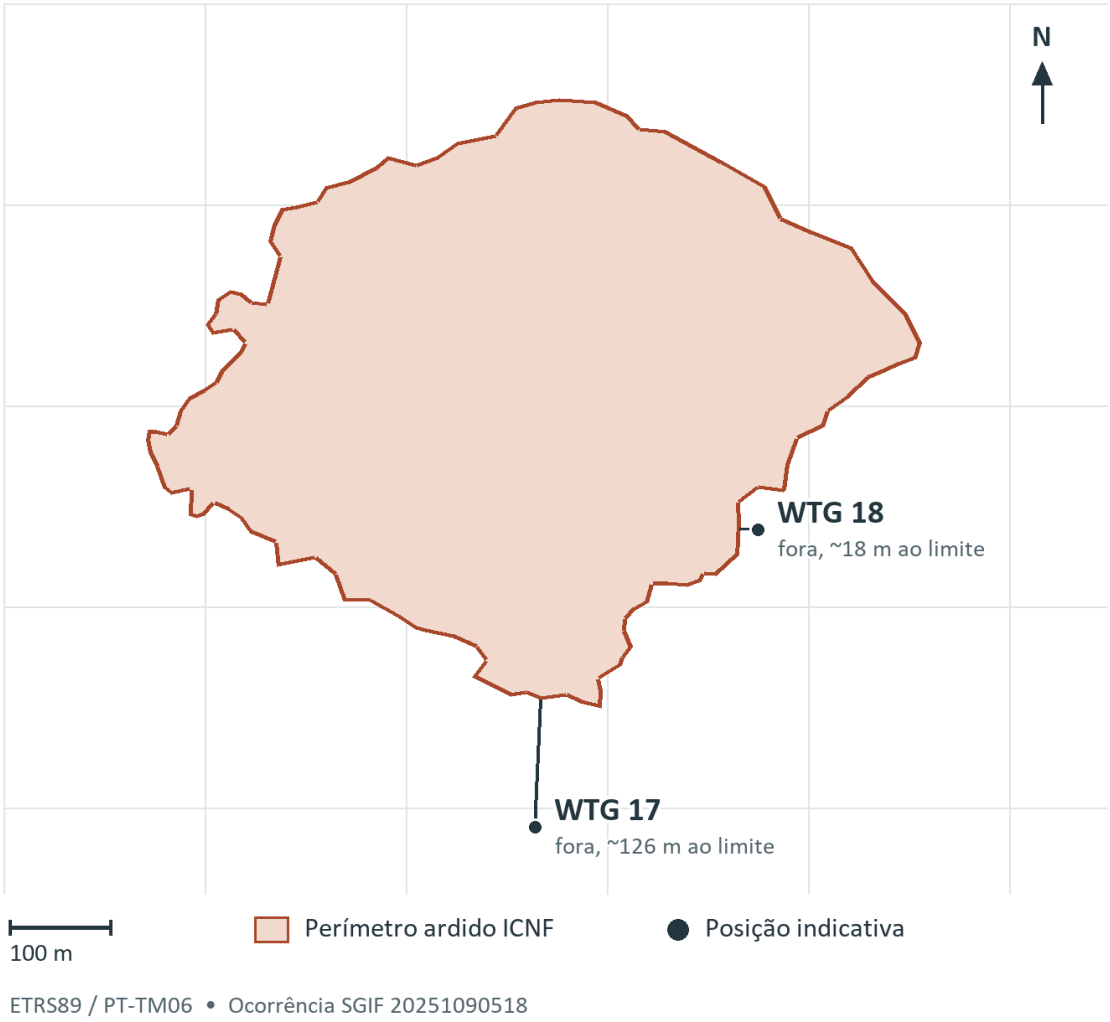

Figura 12. Perímetro da ocorrência ICNF e centros indicativos da planta de trabalho em Google Earth. Distância horizontal mínima ao limite cartografado, em ETRS89 / PT-TM06. Consulta de 25 novembro 2026. [52]

O centro indicativo de WTG 18 situa-se cerca de 18 m para fora do perímetro. O de WTG 17 situa-se cerca de 126 m para fora. A proximidade de WTG 18 exige verificar se a fundação, a plataforma de montagem ou o acesso entram na área queimada. O cálculo compara pontos indicativos com o limite do polígono. A confirmação depende das geometrias oficiais do projeto e da sua precisão. [1; 52; 66]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Incêndio rural e obrigações antes da obra

A decisão de âmbito deve exigir a sobreposição, em formato georreferenciado, do perímetro ICNF com todas as superfícies de obra de WTG 17 e 18. Incluam-se plataformas temporárias, fundações, acessos, valas, estaleiros, linhas e faixas de gestão de combustível. Indiquem-se interseções, áreas, distâncias mínimas, versão das camadas e margem de incerteza. O EIA deve reconstruir as condições relevantes de 2025 e testar o que muda com a nova infraestrutura. [4; 52; 64]

Recuperação da área ardida ao abrigo do artigo 45.º

O artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 prevê avaliação sumária municipal para incêndios entre 10 ha e menos de 500 ha. Solicita-se à APA que peça aos municípios competentes e ao ICNF a avaliação da ocorrência 20251090518, a ficha de necessidades de intervenção quando exista, e os mapas e medidas de estabilização ou recuperação. O EIA deve testar se terraplenagens e drenagens afetariam essas medidas, a regeneração, a estabilidade das encostas e a qualidade da água. [5; 52]

Cartografia eficaz e exceções do artigo 60.º

A PDA situa AG7, a subestação do Cercal e os apoios 70 e 130 da linha de 60 kV em perigosidade muito elevada em Penela, bem como o apoio 60 da linha de 30 kV em Figueiró dos Vinhos. Para cada componente, incluindo WTG 17 e 18, deve identificar-se a carta legalmente eficaz, a eventual inclusão em APPS, o regime aplicável ao tipo de obra e a exceção invocada. Quando se invoque a alínea c) do n.º 2, demonstre-se a falta de alternativa de localização e comparem-se, por componente, variantes de menor risco. [1, pp. 45 a 48; 5; 6]

O perímetro queimado e a classificação de perigosidade respondem a perguntas diferentes. O incêndio documenta exposição real do local. O regime de edificação depende da cartografia, do tipo de obra e das condições legais aplicáveis. O artigo 80.º revogou o Decreto-Lei n.º 327/90. [5]

Evacuação e capacidade de resposta

A Lusa reportou, citando a GNR, retirada de habitantes de Agria e outras localidades e cortes rodoviários na sequência dos incêndios de 23 a 24 de agosto de 2025 em Pedrógão Grande. Trata-se de um episódio distinto da ocorrência de 15 de agosto. Solicitem-se à GNR, à ANEPC e à proteção civil municipal os registos acessíveis e um parecer sobre vias de evacuação, acesso de socorro, pontos de água, posto de vigia e manutenção de rotas alternativas durante a construção e exploração. [65]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Compatibilidade territorial e decisão do ICNF

A Tabela 5 da PDA identifica, no Cenário 2, AG14, AG19, os apoios 3, 4, 56, 59, 60 e 131 da linha de 30 kV de Agria, o posto de corte, acessos e valas em Espaços Naturais e Paisagísticos do PDM de Figueiró dos Vinhos. O artigo 54.º, n.º 1, alíneas m) a o), restringe infraestruturas subterrâneas fora da rede viária existente, novos apoios aéreos das classes de tensão aí indicadas e parques eólicos. O n.º 2 permite a admissão dessas ações mediante parecer prévio favorável do ICNF. [1, pp. 39 a 40 e 78; 53; 54]

Pede-se à APA que solicite a pronúncia escrita do ICNF sobre as estruturas efetivamente abrangidas e a interpretação municipal dos artigos 54.º, 86.º e 87.º. A avaliação deve exigir um traçado ou uma implantação alternativos para as componentes cuja admissibilidade não possa ser demonstrada. Pede-se fundamentação expressa da articulação entre o PDM, os pareceres necessários e a presunção de interesse público superior prevista no artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 15/2022. [53; 55]

Implantação de AG15 e AG16 em solo florestal de conservação

O mesmo quadro identifica AG15 e AG16 e outras obras em Espaços Florestais de Conservação. O artigo 51.º contém restrições à alteração da morfologia, à mobilização profunda do solo e à destruição de linhas de drenagem. A Câmara deve pronunciar-se sobre fundações, cortes, aterros, valas e drenagens de cada implantação e fundamentar por escrito qualquer enquadramento habilitante. Solicita-se comparação com posições fora das zonas mais condicionadas, incluindo uma variante com menos aerogeradores. [1, pp. 39 a 40; 53]

Linha de 60 kV, solo agrícola e outros condicionamentos

A PDA identifica um perímetro hidroagrícola no corredor de estudo da linha de 60 kV e refere condicionantes RAN. Solicita-se verificar se apoios, servidões ou áreas de obra afetam solos RAN, rega ou a cultura dominante, e obter a posição da entidade regional da RAN e do gestor hidroagrícola, quando aplicável. Nesse teste deve ser considerada a presunção do regime elétrico para certos apoios e linhas sem prejuízo para a cultura dominante. [1, pp. 58, 62 e 78 a 79; 55; 62]

Solicita-se ainda o inventário de sobreiros e azinheiras nas áreas de obra e a verificação do regime aplicável a povoamentos protegidos eventualmente atingidos. Deve confirmar-se com as entidades competentes se a servidão radioelétrica Montejunto–Serra de Aire–Lousã ou a proteção dos marcos geodésicos Cercal e Cavaleiro afetam as variantes. A referência ao povoamento junto da linha de Espinhal consta do Cenário 1. [1, pp. 61 a 63 e 79; 63]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Ribeira de Alge e proteção dos morcegos

A PDA identifica o atravessamento da ribeira de Alge pela linha de 30 kV. O relatório de seca de janeiro de 2026 assinala a descida do nível do poço do sistema que serve Ansião, Figueiró dos Vinhos e Penela. Este poço de abastecimento público é distinto da mina associada pelo residente aos fontanários de «água não controlada» em Agria Grande. [1, p. 75; 42; 56]

Pede-se parecer de Águas do Centro Litoral e da APA/ARH Centro sobre a posição do ponto de captação, os limites de proteção, a ligação hidráulica às obras, os efeitos em estio e os riscos de erosão, sedimentos e alteração de recarga. Identifiquem-se os títulos de utilização necessários, as restrições aos apoios e acessos, e variantes que afastem obras das áreas vulneráveis. Adotem-se critérios de exclusão ou mudança de traçado se a proteção da captação não puder ser demonstrada. [56 a 58]

Locais de reprodução e repouso dos morcegos

O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 140/99 protege locais de reprodução e repouso das espécies abrangidas, incluindo fora da Rede Natura 2000. Os indícios comunicados devem orientar prospeções junto da aldeia e no interior e nas cotas superiores da floresta. Quando haja abrigo confirmado e risco de deterioração ou destruição, peça-se ao ICNF que avalie a mudança de implantação para evitar a afetação. Se o promotor invocar o artigo 20.º, a decisão deve verificar a finalidade prevista, a inexistência de alternativa satisfatória e a manutenção do estado de conservação favorável. [42; 55; 59]

Incidências nas zonas de conservação próximas

O plano de gestão de Sicó/Alvaiázere de 2026 identifica abrigos de morcegos de importância nacional. Solicita-se ao ICNF que avalie a eventual ligação funcional entre as colónias protegidas, a área de implantação e os novos corredores elétricos. A triagem prevista no artigo 10.º deve atender aos objetivos específicos de Sicó/Alvaiázere e da Serra da Lousã, a efeitos fora dos limites cartográficos e à conjugação com outros projetos. Se forem suscetíveis de ocorrer efeitos significativos, deve ser realizada a avaliação de incidências exigida. [59 a 61]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Pedidos expressos na decisão de definição do âmbito

Ao abrigo do artigo 12.º do regime de AIA, requer-se que a decisão sobre a PDA 287 identifique os seguintes elementos a apresentar no EIA. Nos termos do n.º 10, a decisão vincula quanto ao conteúdo do EIA pelo período de dois anos, ressalvadas as alterações circunstanciais relevantes previstas na lei. [67]

1. GeoPackage oficial do projeto e planta por componente com sobreposição à área ardida de 2025, APPS, classes de solo, REN, RAN, linhas de água, zonas de recarga e demais servidões relevantes. Identificar as versões e medir os polígonos de obra.

2. Matriz de admissibilidade por turbina, apoio, vala, posto, subestação e acesso. Indicar o artigo aplicável, o parecer ou título necessário, a entidade competente, os condicionamentos e a alternativa se a peça proposta for incompatível.

3. Pareceres dirigidos do ICNF, Câmara Municipal, CCDR Centro, APA/ARH Centro, Águas do Centro Litoral, GNR e proteção civil sobre os pontos das respetivas competências. Na decisão, identificar o fundamento para cada variante aceite ou excluída.

4. Reconstrução do incêndio de junho de 2017 com e sem o Cenário 2, por componente, para avaliar exposição, falhas, eventual agravamento e resposta de emergência. Registos do incêndio de Vale Vicente de 2025, avaliação de recuperação e critérios de aceitação de WTG 17 e WTG 18.

5. Relatório de prospeção de abrigos e conectividade de morcegos, com cartografia acessível em versão que proteja localizações sensíveis, e parecer sobre a necessidade de avaliação de incidências nas ZEC próximas.

6. Estudo do atravessamento da Ribeira de Alge, identificação das captações e perímetros e justificação de variantes que evitem efeitos sobre abastecimento, recarga, acessos e drenagem.

Acesso ao processo e resposta fundamentada

Solicita-se acesso aos documentos existentes, incluindo mapas, pareceres e anexos técnicos, ao abrigo da Lei n.º 26/2016. Para documentos sujeitos a limites de acesso, solicita-se versão parcial ou expurgada quando admissível, bem como identificação da base legal de eventual recusa. O artigo 16.º define a possibilidade de queixa à CADA nas situações previstas. A resposta às questões de implantação deve integrar a decisão de âmbito. [35; 66; 67]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Fontes adicionais e cartografia

[52] ICNF, Áreas Ardidas 2025, camada 20. Ocorrência SGIF 20251090518, Vale do Vicente. Consulta de 25 novembro 2026. Consultar fonte

[53] Figueiró dos Vinhos, regulamento do PDM republicado. Aviso n.º 6193/2024/2, artigos 51.º, 54.º, 86.º e 87.º. Consultar fonte

[54] Figueiró dos Vinhos, alteração aos artigos 57.º, 58.º, 60.º e 61.º do PDM. Aviso n.º 1996/2026/2. Consultar fonte

[55] Decreto-Lei n.º 15/2022, redação consolidada. Artigo 4.º, n.º 4, e regime do licenciamento e ligação à rede. Consultar fonte

[56] GPP, Monitorização da seca, janeiro de 2026, quadro 8. Dados da Águas do Centro Litoral sobre Ribeira de Alge. Consultar fonte

[57] Lei n.º 58/2005, Lei da Água, artigos 37.º e 38.º. Proteção de captações e zonas de recarga. Consultar fonte

[58] Decreto-Lei n.º 226-A/2007. Regime da utilização dos recursos hídricos. Consultar fonte

[59] Decreto-Lei n.º 140/99, redação consolidada. Artigos 10.º, 11.º e 20.º. Consultar fonte

[60] Portaria n.º 123-D/2026/1. Plano de gestão da ZEC Sicó/Alvaiázere. Consultar fonte

[61] Portaria n.º 103-C/2026/1. Plano de gestão da ZEC Serra da Lousã. Consultar fonte

[62] Decreto-Lei n.º 73/2009, artigo 22.º. Utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN. Consultar fonte

[63] Decreto-Lei n.º 169/2001. Proteção dos sobreiros e azinheiras, incluindo o artigo 4.º. Consultar fonte

[64] Decreto-Lei n.º 152-B/2017. Regime de AIA, vulnerabilidade perante acidentes graves e catástrofes e anexo V. Consultar fonte

[65] Lusa, 24 agosto 2025. Informação atribuída à GNR sobre a retirada de populações e cortes rodoviários em Pedrógão Grande. Consultar fonte

[66] APA, ficha PDA 287. Identifica a proposta, o GeoPackage e os anexos. Consultar fonte

[67] Regime de AIA, artigo 12.º. Decisão de definição do âmbito e respetivo efeito vinculativo. Consultar fonte

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

17 Requisitos legais e elementos de prova

A aplicação de cada norma depende da fase do procedimento, da classe de solo, do estatuto do recetor e da geometria final das obras. Os pedidos seguintes identificam o requisito legal e os elementos concretos a obter. As fontes ligam às redações e documentos oficiais consultados em 25 de novembro de 2026.

Avaliação ambiental e alternativas

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, artigo 12.º, n.os 8 a 10

«vincula o proponente, a autoridade de AIA e as entidades externas consultadas quanto ao conteúdo do EIA». A APA decide os aspetos a integrar no EIA. A vinculação quanto ao conteúdo dura dois anos, com a ressalva legal de alterações circunstanciais substanciais. O n.º 9 prevê a definição nos termos da proposta em caso de ausência de decisão dentro do prazo aplicável. Texto oficial

Elementos a exigir. Identificar expressamente na decisão de âmbito os mapas, medições, pareceres e variantes pedidos nesta participação. Entidade competente: APA.

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, artigos 5.º e 13.º e anexo V

«alternativas razoáveis». O EIA tem de abranger a totalidade do projeto, os recetores afetados, a situação sem projeto, as alternativas estudadas, os efeitos cumulativos e a vulnerabilidade perante acidentes graves ou catástrofes relevantes. Texto oficial

Elementos a exigir. Comparar Cenários 1 e 2, uma variante sem AG14 e AG19, outra que desloque ou retire WTG 17 e 18, os traçados de linha associados e a alternativa sem projeto. Usar os mesmos indicadores de água, incêndio, fauna e habitações. Entidades: promotor, APA e Comissão de Avaliação.

Portaria n.º 395/2015, artigo 4.º e anexo III

«Cartografia georreferenciada, incluindo planta de localização com implantação do projeto». A PDA deve incluir cartografia georreferenciada e explicitar os temas significativos e métodos propostos. Texto oficial

Elementos a exigir. Disponibilizar as versões acessíveis da cartografia e dos anexos. Pedir o GeoPackage identificado na ficha PDA 287 e polígonos que distingam obra temporária e permanente, com data e sistema de coordenadas. Entidades: promotor e APA.

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, artigos 14.º a 16.º

A APA, apoiada pela Comissão de Avaliação, aprecia a conformidade do EIA. Uma decisão de desconformidade fundamentada extingue esse procedimento. Uma reformulação pode justificar novos pareceres e nova consulta pública, nos termos do artigo 16.º, n.º 5. Texto oficial

Elementos a exigir. Verificar a entrega efetiva dos elementos de âmbito e pedir nova consulta se mudanças a turbinas, linhas ou acessos alterarem materialmente os efeitos ou a população afetada. Entidade competente: APA.

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, artigos 18.º, 20.º a 22.º e 28.º a 31.º

A DIA regista a ponderação da consulta, razões, pareceres e condições. Se a AIA decorrer em estudo prévio ou anteprojeto, segue-se a verificação de conformidade do projeto de execução nos termos da lei. Texto oficial

Elementos a exigir. Pedir que a DIA identifique as componentes aprovadas, as condições de alteração e os elementos a verificar antes de cada fase. Consultar a DIA e, quando aplicável, o RECAPE e a decisão de conformidade. Entidades: APA e licenciador.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Ordenamento territorial e autorizações

PDM de Figueiró dos Vinhos, artigo 54.º, n.º 1, alíneas m) a o), e n.º 2

«parecer prévio favorável». A admissão das ações especificadas depende de parecer prévio favorável do ICNF. A Tabela 5 da PDA aponta AG14, AG19, seis apoios de 30 kV, o posto de corte e outras obras em Espaços Naturais e Paisagísticos. Texto oficial

Elementos a exigir. Georreferenciar as interseções e juntar a pronúncia do ICNF para as ações abrangidas. Verificar os apoios 3, 4, 56, 59, 60 e 131 e fundamentar a relocalização ou exclusão das componentes cuja admissibilidade não seja demonstrada. Entidades: Câmara, ICNF e APA.

PDM de Figueiró dos Vinhos, artigos 51.º, 55.º, 86.º e 87.º

«estritamente necessária ao seu adequado funcionamento». O artigo 51.º contém restrições à alteração do terreno e drenagem em espaços florestais de conservação, onde a PDA identifica AG15 e AG16. O artigo 55.º protege valores ambientais, paisagísticos e patrimoniais nos espaços naturais. Os artigos 86.º e 87.º preveem ponderação municipal das infraestruturas e renováveis. Texto oficial · Regime elétrico

Elementos a exigir. Apresentar fundações, plataformas, taludes e acessos por componente. Fundamentar a área indispensável e a articulação com a presunção de interesse público superior do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 15/2022. Entidades: Câmara, ICNF, APA e DGEG.

RCM n.º 81-A/2026, anexo IV, e Decreto-Lei n.º 80/2015, artigo 3.º

«conetividade ecológica e/ou resiliência ao fogo». O PRGP das Serras da Lousã e Açor fornece diretrizes territoriais e desenho da paisagem em área que abrange Campelo e Pedrógão Grande. As entidades públicas estão vinculadas nos termos do RJIGT. A aplicação a cada obra depende da delimitação e das normas pertinentes. Texto oficial · RJIGT

Elementos a exigir. Sobrepor o desenho aprovado às obras de WTG 17 e WTG 18, acessos e cabos. Identificar conflitos com corredores húmidos, mosaicos de combustível e ações de restauro. Entidades: APA, DGT, CCDR Centro, ICNF e municípios.

Decreto-Lei n.º 166/2008, artigos 20.º a 22.º, e Decreto-Lei n.º 73/2009, artigos 22.º e 23.º

REN e RAN têm regimes próprios de compatibilidade, procedimento e exceções. O regime elétrico prevê, em determinadas condições, presunção específica para apoios e linhas em RAN sem prejuízo da cultura dominante. Texto oficial · Regime RAN · Regime elétrico

Elementos a exigir. Verificar a ocupação real por apoio, faixa, acesso e área temporária. Identificar a classe de REN, função afetada, enquadramento e procedimento. Na RAN, verificar pressupostos e posição da entidade regional quando aplicável. Entidades: CCDR Centro, APA e entidade regional da RAN.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Incêndio rural e resposta de emergência

Decreto-Lei n.º 82/2021, artigos 41.º e 60.º, e Decreto-Lei n.º 86/2026

«não possuam alternativas de localização». O artigo 60.º regula certas obras de edificação e loteamento em solo rústico dentro das APPS de perigosidade elevada ou muito elevada, com exceções. A passagem pela área ardida e o enquadramento em APPS exigem verificações cartográficas distintas. Texto oficial · Regime transitório

Elementos a exigir. Identificar a carta eficaz, a natureza de cada obra e o fundamento legal aplicável, começando por AG7, subestação do Cercal e apoios 60, 70 e 130. Se se invocar o n.º 2, alínea c), demonstrar a falta de alternativa de localização. Entidades: municípios, APA e ICNF.

Decreto-Lei n.º 82/2021, artigo 45.º

«avaliação sumária da necessidade de medidas de recuperação». Os municípios procedem à avaliação sumária na classe de incêndios de 10 ha a menos de 500 ha. A ocorrência ICNF 20251090518, com 27,3 ha cartografados, enquadra-se nessa ordem de grandeza. Texto oficial

Elementos a exigir. Pedir a avaliação da ocorrência, a ficha de intervenção quando exista, a cartografia e as medidas de estabilização e recuperação. Cruzá-las com as fundações, plataformas, acessos, taludes e valas junto de WTG 17 e WTG 18. Entidades: municípios, ICNF e APA.

Decreto-Lei n.º 82/2021, artigos 46.º, 49.º, 54.º a 56.º e 79.º

O SGIFR enquadra redes de defesa e faixas de gestão de combustível e estabelece regras para a rede de vigilância. O Decreto-Lei n.º 86/2026 alterou a transição dos PMDFCI até 31 de dezembro de 2026. Texto oficial

Elementos a exigir. Indicar a versão eficaz de cada instrumento na data relevante, o espaço necessário às faixas e os responsáveis pela gestão. Pedir à GNR e à proteção civil avaliação do acesso, campo de visão do posto de vigia, evacuação, pontos de água e intervenção aérea e terrestre. Entidades: GNR, ANEPC, municípios, ICNF e operador.

Regime de AIA, artigo 5.º e anexo V, n.os 5 e 8

A avaliação inclui riscos relevantes de acidentes e catástrofes e efeitos da vulnerabilidade do projeto. Texto oficial

Elementos a exigir. Usar o fogo de 2025 como cenário de validação. Testar fogo a atingir instalações, perda de alimentação, corte de acessos, ignições na infraestrutura e efeitos de uma intervenção em simultâneo com evacuação. Comparar resultados após alteração de posições e acessos. Entidades: APA, ANEPC e proteção civil municipal.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Habitações, água e vida selvagem

Regulamento Geral do Ruído, artigos 11.º e 13.º e anexo I

«critério de incomodidade». Os limites gerais de exposição exterior são 65/55 dB(A) (Lden/Ln) em zonas mistas e 55/45 dB(A) em zonas sensíveis. A diferença base do critério de incomodidade é de 5/4/3 dB(A) de dia, ao entardecer e de noite, com as correções do anexo I e as exceções do artigo 13.º, n.º 5. O artigo 15.º do PDM de Figueiró dos Vinhos equipara recetores sensíveis isolados sem classificação a zonas mistas para efeitos de exposição. Texto oficial · Artigo 13.º · PDM

Elementos a exigir. Certificar o zonamento e o limite de cada casa. Apresentar ruído residual e previsto com todos os parques relevantes, potência acústica por modo e margens por recetor e período. Modelar também a sombra intermitente por fachada, com horas anuais e minutos diários. Especificar eventuais limites de operação ou paragens por turbina. Entidades: municípios e APA.

Lei n.º 58/2005, artigos 37.º, 38.º, 46.º, 47.º e 51.º

«prevenir a deterioração do estado de todas as massas de água». A Lei da Água prevê proteção de captações e recarga e objetivos relativos ao estado das águas superficiais e subterrâneas. No acórdão Weser, C-461/13, o Tribunal de Justiça confirmou o efeito do princípio de não deterioração para projetos que afetem águas superficiais, ressalvada derrogação aplicável. Texto oficial · Acórdão Weser

Elementos a exigir. Identificar as massas de água, o estado de referência, a ligação ao atravessamento e à captação da Ribeira de Alge e a ligação à mina de Agria Grande. Fundamentar a conclusão e, se invocada, a derrogação e os respetivos pressupostos. Entidades: APA/ARH Centro, Águas do Centro Litoral e município.

Decretos-Leis n.os 382/99 e 226-A/2007, e Lei n.º 58/2005, artigo 37.º

Os títulos de utilização e as condições de proteção dependem da captação e da intervenção efetiva no recurso hídrico. Texto oficial · Acórdão Weser · Perímetros de proteção

Elementos a exigir. Delimitar captações e perímetros, leitos, margens, apoios e drenagens. Indicar a autorização, licença ou outro enquadramento que a ARH considere aplicável a cada obra ou atravessamento e testar traçado que evite a afetação. Entidades: APA/ARH Centro e gestor do abastecimento.

Decreto-Lei n.º 140/99, artigos 10.º, 11.º, n.º 1, alínea d), e 20.º

«Deteriorar ou destruir os locais ou áreas de reprodução e repouso dessas espécies». Aplicam-se as regras de proteção de espécies abrangidas e, se forem suscetíveis de ocorrer efeitos significativos em zonas Natura, a avaliação adequada aos objetivos de conservação. A exceção do artigo 20.º está sujeita a pressupostos, incluindo ausência de alternativa satisfatória e conservação favorável. Texto oficial · Diretiva Habitats, arts. 6.º, 12.º e 16.º · Sicó/Alvaiázere · Serra da Lousã

Elementos a exigir. Verificar abrigos perto da aldeia e mais acima na floresta e os efeitos em corredores de voo. Pedir parecer sobre as ZEC Sicó/Alvaiázere e Serra da Lousã, alterações de implantação e eventual licença excecional. Entidades: ICNF e APA.

Diretiva 2009/147/CE, artigos 4.º e 5.º, e Decreto-Lei n.º 140/99, artigo 11.º

«destruir ou de danificar intencionalmente os seus ninhos e os seus ovos». A proteção das aves selvagens abrange ninhos e ovos e a perturbação intencional nas condições previstas na diretiva. Texto oficial · Regime nacional

Elementos a exigir. Cartografar nidificação, rotas e alturas de voo. Avaliar colisão e perda de habitat, incluindo efeitos cumulativos, e fundamentar exclusões de áreas, calendário de obra e condições de operação. Entidades: ICNF e APA.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Obra, património e condições de exploração

Regulamento Geral do Ruído, artigos 14.º e 15.º

O ruído temporário de obra está sujeito às restrições de local e horário previstas no regulamento. Nas situações legalmente previstas, o município pode autorizar atividade temporária mediante licença especial de ruído. Texto oficial

Elementos a exigir. Fixar vias e horários de obra, verificar a necessidade de licença e publicar contactos para incidentes. Distinguir esta licença dos critérios que se aplicam ao funcionamento do parque. Entidade: Câmara Municipal.

Decreto-Lei n.º 169/2001, artigos 2.º a 4.º

O regime protege sobreiros e azinheiras e impõe condições à conversão, ao corte e ao arranque. O artigo 4.º trata determinadas alterações de uso do solo em povoamentos nas condições previstas na lei. Texto oficial

Elementos a exigir. Inventariar árvores e povoamentos sobre o traçado final, incluindo zonas queimadas e faixas de gestão de combustível, e identificar autorizações aplicáveis. Entidades: ICNF e autoridades competentes.

Lei n.º 107/2001, artigos 43.º e 75.º, e Decreto-Lei n.º 164/2014, artigo 6.º

«Os trabalhos arqueológicos carecem de autorização». As zonas de proteção e os trabalhos arqueológicos têm regimes próprios. O estatuto do local de culto indicado junto de WTG 17 deve ser confirmado na cartografia patrimonial e pelo município. Texto oficial · Lei do património

Elementos a exigir. Apresentar inventário e levantamento do corredor e áreas de terraplenagem. Definir procedimentos de achados e verificar pareceres e autorizações antes das intervenções a que respeitam. Entidades: Património Cultural e Câmara.

Decreto-Lei n.º 102-D/2020, regime geral de resíduos, artigos 49.º a 53.º

Os resíduos de construção e demolição estão sujeitos a regras de prevenção, triagem e encaminhamento e a obrigações específicas segundo a natureza da obra. Texto oficial

Elementos a exigir. Apresentar balanço de terras, origem dos materiais, critérios para reutilização, destinos licenciados, registos de transporte quando exigidos e plano de desativação e destino dos componentes. Entidades: promotor, APA e fiscalização competente.

Portaria n.º 472/2007, na redação atual, e ANAC CIA n.º 10/03

O transporte especial depende das dimensões, pesos e itinerários. A segurança aeronáutica tem procedimentos próprios para obstáculos, incluindo aerogeradores e gruas. Texto oficial · Circular ANAC

Elementos a exigir. Apresentar itinerário de pás e gruas, parecer dos gestores rodoviários, autorizações quando exigíveis e análise de evacuação durante transportes. Submeter altura de ponta, coordenadas e balizagem às autoridades aeronáuticas pertinentes. Entidades: gestores de estradas, autoridades rodoviárias e aeronáuticas e proteção civil.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Licenciamento elétrico e verificação pública

Decreto-Lei n.º 15/2022, artigos 18.º, 24.º, 29.º e 33.º e anexo I

«documento comprovativo da disponibilidade dos terrenos». Na fase de licenciamento aplicam-se os requisitos relativos a capacidade de injeção ou acordo de ligação, disponibilidade de terrenos, decisões ambientais, projeto de execução e plano de encerramento. A licença de exploração verifica a instalação executada e as condições aplicáveis. Texto oficial

Elementos a exigir. Pedir que a DGEG confirme, na fase própria, o titular, a validade do acesso à rede, o ponto e as obras de ligação, os títulos sobre os terrenos necessários e as decisões exigidas. Confirmar o enquadramento de servidões para as linhas e acessos. Entidades: DGEG e operador de rede.

Lei n.º 26/2016, artigos 5.º, 15.º, 16.º e 18.º

O regime permite pedir acesso a documentação administrativa e ambiental existente, nos termos e limites legais, e prevê direito de queixa à CADA em situações determinadas. Texto oficial

Elementos a exigir. Pedir as peças cartográficas, relatórios de fogo e pareceres já existentes e, quando exequível, acesso parcial a documentos com conteúdo reservado. Proteger informação identificativa de moradores e localização sensível de abrigos. Entidades: APA e titulares dos documentos.

Código do Procedimento Administrativo, artigos 152.º e 153.º

«fundamentos de facto e de direito da decisão». Quando exigível, a fundamentação deve ser expressa e suficientemente clara para explicar a decisão. Texto oficial

Elementos a exigir. Pedir uma resposta fundamentada para os conflitos que determinem manutenção, alteração ou exclusão de cada componente, incluindo os pareceres considerados e o tratamento da consulta. Entidades: APA e autoridades competentes na respetiva decisão.